



# JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO X | NÚMERO 457

## PREFEITA: ROSALBA CIARLINI ROSADO

### GABINETE DA PREFEITA

#### DECRETO Nº 5200, DE 26 DE ABRIL DE 2018

Paralisa atividades de escola da rede municipal de ensino e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a justificativa da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, de que a demanda da Escola Municipal Professora Maria Elza Fernandes Sena foi absorvida pela Escola Municipal Nono Rosado, conforme Ofício nº 096/2018-SEMEEL/GS, de 17 de abril de 2018; e ainda

CONSIDERANDO que há necessidade de um ato de paralisação do referido estabelecimento de ensino a fim de informar ao FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, para complementar as informações no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação – SIMEC e no EDUCACENSO 2018, DECRETA:

Art. 1º - Fica paralisada as atividades da Escola Municipal Professora Maria Elza Fernandes Sena, localizada na zona urbana de Mossoró.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 26 de abril de 2018.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

#### PORTARIA Nº 118/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ALISSON KELLY LUCENA DE MELO para o cargo em Comissão de Gerente Executivo Geral, Símbolo GEX, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 26 de abril de 2018.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

#### PORTARIA Nº 119/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014 e o Decreto nº 4.372, de 17 de julho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR a pedido, a Função Gratificada I – Símbolo FGI, da servidora JANDIRA DE OLIVEIRA CRUZ CÂMARA, matrícula nº 13760-0, detentora do cargo efetivo de Professora Nível III, concedida para responder pela Gerência Executiva Pedagógica, com lotação na Secretaria Municipal da Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 26 de abril de 2018.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

#### PORTARIA Nº 120/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR TEREZA MAGALHÃES ROCHA

DE MORAIS do cargo em Comissão de Diretora da Escola Municipal Professora Elza Sena, Símbolo DE V, com lotação na Secretaria Municipal da Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 26 de abril de 2018.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

#### PORTARIA Nº 0121/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ISIS KARINNE FONSECA DANTAS para o cargo em Comissão de Gerente Executivo Geral, Símbolo GEX, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 27 de abril de 2018.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

#### PORTARIA Nº 122/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e o Decreto nº 4.372, de 17 de julho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor JOSÉ BARRA NETO SEGUNDO, matrícula 14063-5, detentor do cargo efetivo de Agente de Trânsito e Transporte, Nível III, para exercer a função de Gerente Executivo de Trânsito e Transporte, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito.

Parágrafo único – O servidor designado no caput do artigo fará jus à remuneração do cargo efetivo, percebendo pelo exercício da atividade de Gerente Executivo a Função Gratificada I, Símbolo FG I.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 27 de abril de 2018.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

#### PORTARIA Nº 0123/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e com base na Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008; e CONSIDERANDO a decisão judicial prolatada nos autos do Processo nº 0802607-02.2018.8.20.5106, em trâmite no 4º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró/RN, que determina a nomeação do candidato abaixo identificado, para o cargo de Professor de Música, por aprovação e classificação em 7º lugar no Concurso Público nº 001/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MÍSSOLA AREZZA BEZERRA DA COSTA, sub judice, para o cargo de Professor de Música, Nível II, Classe I, do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo, com carga de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 27 de abril de 2018.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

#### PORTARIA Nº 0124/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MELINA MILENE SOUSA DO NASCIMENTO para o cargo em Comissão de Diretor de Unidade, Símbolo DU, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 27 de abril de 2018.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

#### PORTARIA Nº 0125/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e com base na Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008; e CONSIDERANDO a decisão judicial prolatada nos autos do Processo nº 0802341-15.2018.8.20.5106, em trâmite no 4º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró/RN, que determina a nomeação do candidato abaixo identificado, para o cargo de Técnico de Nível Superior, por aprovação e classificação em 35º lugar no Concurso Público nº 001/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR FRANCISCO JADSON CAMPOS DE PAIVA, sub judice, para o cargo de Técnico de Nível Superior, Nível I, do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo, com carga de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 27 de abril de 2018.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

#### PORTARIA Nº 0126/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e com base na Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008; e CONSIDERANDO a decisão judicial prolatada nos autos do Processo nº 0802342-97.2018.8.20.5106, em trâmite no 4º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró/RN, que determina a nomeação do candidato abaixo identificado, para o cargo de Técnico de Nível Superior, por aprovação e classificação em 34º lugar no Concurso Público nº 001/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARIA FRANCISCA DO VALE OLIVEIRA, sub judice, para o cargo de Técnico de Nível Superior, Nível I, do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo, com carga de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 27 de abril de 2018.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

#### PORTARIA Nº 0127/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e com base na Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008; e CONSIDERANDO a decisão judicial prolatada nos autos do Processo nº 0801886-50.2018.8.20.5106, em trâmite no 4º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró/RN, que determina a nomeação

do candidato abaixo identificado, para o cargo de Professor de Música, por aprovação e classificação em 4º lugar no Concurso Público nº 001/2013,  
**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR SÉRGIO HENRIQUE DE SOUZA, sub judge, para o cargo de Professor de Música, Nível II, Classe I, do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo, com carga de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.  
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 27 de abril de 2018.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

#### PORTARIA Nº 0128/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e com base na Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008; e CONSIDERANDO a decisão judicial prolatada nos autos do Processo nº 0801884-80.2018.8.20.5106, em trâmite no 4º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró/RN, que determina a nomeação do candidato abaixo identificado, para o cargo de Professor de Música, por aprovação e classificação em 5º lugar no Concurso Público nº 001/2013,  
**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR GILIARD SOARES DE LIMA, sub judge, para o cargo de Professor de Música, Nível II, Classe I, do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo, com carga de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte

e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.  
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 27 de abril de 2018.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

#### PORTARIA Nº 0129/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e com base na Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008; e CONSIDERANDO a decisão judicial prolatada nos autos do Processo nº 0801856-15.2018.8.20.5106, em trâmite no 4º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró/RN, que determina a nomeação do candidato abaixo identificado, para o cargo de Professor de Música, por aprovação e classificação em 6º lugar no Concurso Público nº 001/2013,  
**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR DANILO AUGUSTO DE MENEZES, sub judge, para o cargo de Professor de Música, Nível II, Classe I, do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo, com carga de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.  
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 27 de abril de 2018.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

#### EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2018-SMDSJ, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOSSORÓ E O INSTITUTO AMANTINO CAMARA, CONFORME INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PÚBLICA.

O MUNICÍPIO DE MOSSORÓ-RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do Fundo Municipal de Assistência Social sob o nº 14.928.192/0001-05, com sede na avenida Alberto Maranhão 1751, centro, Mossoró – Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita Rosalba Ciarlini Rosado, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Mossoró, na rua Amaro Duarte, nº 408, apartamento 101, bairro Nova Betânia, cadastrada no RG sob o nº 988.702-SSP/RN, 2ª via, inscrita no CPF 199.516.984-68, doravante denominada MUNICÍPIO e, do outro lado, INSTITUTO AMANTINO CÂMARA, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 08.261.192/0001-12, com sede na rua Wenceslau Braz, nº 431, bairro São José, Mossoró/RN, denominado simplesmente de ENTIDADE, neste ato representado por sua Presidente a Senhora Edy Lima Moura, brasileira, solteira, cadastrada no RG sob o nº 194.690 – SSP/RN, e inscrita no CPF sob o nº 003.651.904-87, residente e domiciliada em Mossoró/RN, rua Dionísio Filgueira, nº 492, centro, resolvem celebrar o presente Termo, regendo-se pelo disposto da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no Decreto Municipal nº 5086, de 27 de julho de 2017, consoante a inexigibilidade de Chamamento Público, mediante as cláusulas e condições: O presente Termo tem por objeto a conjugação de esforços entre as partes para execução dos serviços de acolhimento em Instituição de Longa Permanência do Idoso (ILPI), conforme detalhado no Plano de Trabalho. Mossoró-RN, 03 de janeiro de 2018, Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita e Edy Lima Moura - Presidente.

### SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO

#### PORTARIA Nº 10, de 27 de abril de 2018

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.132.842,70 (um milhão, cento e trinta e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e setenta centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 27 de abril de 2018

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO  
Secretário do Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
07.101 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	1.132.842,70				
2063 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL			17.442,70		
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			17.442,70		
08.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			1.115.400,00		
2069 AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS			15.400,00		
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			0106700000		15.400,00
2070 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE			1.100.000,00		
3.1.90.DECRETO Nº 5.201, de 27 de abril de 2018					

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.211.051,76, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.211.051,76 (dois milhões, duzentos e onze mil e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 27 de abril de 2018.

ROSALBA CIARLINI ROSADO  
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
07.101 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER					2.211.051,76
2060 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL					402.917,76
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			0105800000	0001	115.817,76
2061 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					115.817,76
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			0101900000	0001	287.100,00
08.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					287.100,00
2068 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA					1.765.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			0106500000	0001	1.765.000,00
10.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					1.200,00
2606 DATAS CULTURAIS COMEMORATIVAS					1.200,00
3.1.30.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS			0100000000	0001	1.200,00
18.102 SECRETARIA EXECUTIVA MOBILIDADE URBANA					41.934,00
2526 PRODUÇÃO E GERENCIAMENTO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS					12.700,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			0112200000	0001	12.700,00
2530 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMIN. DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA					22.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			0112200000	0001	10.000,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			0100000000	0001	12.000,00
2531 GESTÃO DA MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO					7.234,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			0100000000	0001	7.234,00
Anexo II (Redução)					
07.101 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER					2.211.051,76
					402.917,76

2061 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			105.817,76
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0105800000	0001	80.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0105800000	0001	25.817,76
2063 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL			10.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0105800000	0001	10.000,00
2343 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL - 40% FUNDEB			287.100,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0101900000	0001	287.100,00
08.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			1.765.000,00
2066 MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO-ATENDIMENTO			1.000.000,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106500000	0001	1.000.000,00
2009 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA SAÚDE.			765.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106500000	0001	765.000,00
10.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			1.200,00
2606 DATAS CULTURAIS COMEMORATIVAS			1.200,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	1.200,00
18.102 SECRETARIA EXECUTIVA MOBILIDADE URBANA			41.934,00
2530 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMIN. DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA			12.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	12.000,00
2531 GESTÃO DA MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO			17.234,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0112200000	0001	10.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	7.234,00
2538 INSTALAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GERENCIAMENTO DO TRÂNSITO			12.700,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0112200000	0001	12.700,00
13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			1.000.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100200000	0001	100.000,00
	0106400000	0001	1.132.842,70
Anexo II (Redução)			17.442,70
07.101 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER			17.442,70
2063 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL			17.442,70
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0105800000	0001	17.442,70
08.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			1.115.400,00
2069 AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS			15.400,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106700000	0001	15.400,00
2070 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE			1.100.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	1.000.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	100.000,00

**DECRETO Nº 5.202, de 27 de abril de 2018**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 986.625,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 986.625,00 (novecentos e oitenta e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais ) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de superávit Financeiro, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 27 de abril de 2018.

ROSALBA CIARLINI ROSADO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					986.625,00
09.301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					986.625,00
2203 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-IGDSUAS.					94.949,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			0102900000	0001	20.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			0102900000	0001	74.949,00
2204 PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO- ACESSUAS/TRABALHO.					77,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			0102900000	0001	77,00
2124 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ABRIGO INFANTIL/NIAC					295.626,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			0102900000	0001	147.813,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			0102900000	0001	132.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			0102900000	0001	15.813,00
2121 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PETI					91.428,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			0102900000	0001	45.714,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			0102900000	0001	22.857,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			0102900000	0001	22.857,00
2123 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO C.R.E.A.S.					28.911,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			0102900000	0001	28.911,00
2115 ATENÇÃO ESPECIALIZADA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA					644,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			0102900000	0001	644,00
2084 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV					44.965,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			0102900000	0001	44.965,00
2088 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS C.R.A.S.					348.370,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			0102900000	0001	157.186,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			0102900000	0001	111.184,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			0102900000	0001	80.000,00
1061 ATENDIMENTO NO CADASTRO ÚNICO (BOLSA FAMÍLIA)					81.655,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			0102900000	0001	81.655,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURONACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Mossoró - RN (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre	

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	877.590.442,00	741.748.731,28	81.858.808,37	11,04	81.858.808,37	11,04	855.890.122,91	
RECEITAS CORRENTES	650.382.551,00	714.540.312,24	81.858.808,37	11,46	81.858.808,37	11,46	632.681.703,87	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	167.738.414,00	171.640.624,99	13.182.537,94	7,68	13.182.537,94	7,68	158.458.087,05	
Impostos	160.840.685,00	160.840.606,59	11.391.629,20	7,08	11.391.629,20	7,08	148.448.177,39	
Taxas	6.895.729,00	10.799.818,40	1.790.908,74	16,58	1.790.908,74	16,58	9.008.909,66	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	28.938.318,00	28.938.318,00	1.522.531,48	5,26	1.522.531,48	5,26	27.413.786,52	
Contribuições Sociais	18.559.611,00	18.559.611,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.559.611,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	10.376.707,00	10.376.707,00	1.522.531,48	14,67	1.522.531,48	14,67	8.854.175,52	

RECEITA PATRIMONIAL	7.440.002,00	8.808.578,05	135.929,38	1,54	135.929,38	1,54	8.672.648,67
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	10.000,00	9.271,09	92,71	9.271,09	92,71	728,91
Valores Mobiliários	7.440.002,00	8.798.578,05	126.658,29	1,44	126.658,29	1,44	8.671.919,76
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	433.033.407,00	481.886.298,98	65.782.805,26	13,86	65.782.805,26	13,86	415.003.491,82
Transferências da União e de suas Entidades	225.561.816,00	284.214.705,88	34.637.031,07	12,19	34.637.031,07	12,19	249.577.674,81
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	121.238.253,00	121.238.253,00	18.414.877,88	15,19	18.414.877,88	15,19	102.823.375,12
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	76.233.338,00	76.233.338,00	12.730.896,31	16,70	12.730.896,31	16,70	63.502.441,69
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	23.236.410,00	23.468.494,32	1.234.804,31	5,26	1.234.804,31	5,26	22.239.880,01
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	4.617.264,00	4.878.492,00	948.538,81	20,23	948.538,81	20,23	3.731.955,19
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	804.481,00	873.337,32	170.548,02	17,52	170.548,02	17,52	802.789,30
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	17.814.665,00	17.816.665,00	117.719,48	0,66	117.719,48	0,66	17.698.945,52

Recetas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	27.207.892,00	27.208.419,04	0,00	0,00	0,00	0,00	27.208.419,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.153.218,00	4.153.218,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.153.218,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	4.153.218,00	4.153.218,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.153.218,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	22.318.698,00	22.319.226,04	0,00	0,00	0,00	0,00	22.319.226,04
Transferências da União e de suas Entidades	22.318.698,00	22.318.698,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.318.698,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	527,04	0,00	0,00	0,00	0,00	527,04
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	735.975,00	735.975,00	0,00	0,00	0,00	0,00	735.975,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	735.975,00	735.975,00	0,00	0,00	0,00	0,00	735.975,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	33.504.004,00	33.504.004,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.504.004,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	711.094.447,00	775.252.735,28	81.858.608,37	10,56	81.858.608,37	10,56	693.394.128,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	711.094.447,00	775.252.735,28	81.858.608,37	10,56	81.858.608,37	10,56	693.394.128,91
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	711.094.447,00	775.252.735,28	81.858.608,37	10,56	81.858.608,37	10,56	693.394.128,91
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	SALDO (a) - (b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (c)	SALDO (a) - (c)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (e)
Despesas Orçamentárias										
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VII)	711.094.447,00	711.094.447,00	278.592.059,30	278.592.059,30	432.492.387,70	57.917.956,77	57.917.956,77	653.166.491,23	40.286.250,73	0,00
DESPESAS CORRENTES	603.932.070,00	603.932.070,00	266.268.065,27	266.268.065,27	337.664.004,73	55.078.204,17	55.078.204,17	546.863.866,83	37.442.115,72	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	360.861.251,00	360.861.251,00	210.583.760,80	210.583.760,80	150.277.490,20	43.466.491,11	43.466.491,11	317.396.759,69	26.769.701,07	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	482.352,00	482.352,00	176.323,00	176.323,00	306.029,00	60.265,98	60.265,98	422.086,02	60.265,98	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	242.588.467,00	242.588.467,00	55.507.981,47	55.507.981,47	187.080.495,53	11.552.447,08	11.552.447,08	231.036.019,92	10.612.480,67	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	96.478.807,00	96.478.807,00	12.323.994,03	12.323.994,03	81.154.812,97	2.839.751,60	2.839.751,60	93.638.055,40	2.843.535,01	0,00
INVESTIMENTOS	82.827.116,00	82.827.116,00	2.121.577,63	2.121.577,63	80.705.538,37	0,00	0,00	82.827.116,00	3.783,41	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.647.000,00	2.647.000,00	1.838.200,00	1.838.200,00	808.800,00	348.796,21	348.796,21	2.298.203,79	348.796,21	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	11.004.491,00	11.004.491,00	8.364.216,40	8.364.216,40	2.640.274,60	2.490.956,39	2.490.956,39	8.513.536,61	2.490.956,39	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.673.770,00	10.673.770,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.673.770,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VII + IX)	711.094.447,00	711.094.447,00	278.592.059,30	278.592.059,30	432.492.387,70	57.917.956,77	57.917.956,77	653.166.491,23	40.286.250,73	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	711.094.447,00	711.094.447,00	278.592.059,30	278.592.059,30	432.492.387,70	57.917.956,77	57.917.956,77	653.166.491,23	40.286.250,73	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	711.094.447,00	711.094.447,00	278.592.059,30	278.592.059,30	432.492.387,70	57.917.956,77	57.917.956,77	653.166.491,23	40.286.250,73	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Recetas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	33.504.004,00	33.504.004,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.504.004,00
RECEITAS CORRENTES	33.504.004,00	33.504.004,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.504.004,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.986.127,00	4.986.127,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.986.127,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	4.986.127,00	4.986.127,00	0,00				

Recetas Intra Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Estágios da Receita Intra-Orçamentária				SALDO (a-c)
			RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.714.726,00	4.714.726,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.714.726,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	4.714.726,00	4.714.726,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.714.726,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Recetas Intra Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Estágios da Receita Intra-Orçamentária				SALDO (a-c)
			RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Integração do Capital Social							0,00
Remuneração dos Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária										
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	% (total)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS											
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA											
OUTRAS DESPESAS CORRENTES											
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS											
INVERSÕES FINANCEIRAS											
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA											

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (total)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (total)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	711.084.447,00	711.084.447,00	278.592.058,30	278.592.058,30	100,00	432.502.387,70	57.917.955,77	57.917.955,77	100,00	653.176.491,23	0,00
Legislativa	19.430.115,00	19.430.115,00	0,00	0,00	0,00	19.430.115,00	0,00	0,00	0,00	19.430.115,00	0,00
Ação Legislativa	19.430.115,00	19.430.115,00	0,00	0,00	0,00	19.430.115,00	0,00	0,00	0,00	19.430.115,00	0,00
Controladoria Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	185.541.345,00	185.541.345,00	59.712.740,09	59.712.740,09	21,42	125.828.604,91	13.611.174,21	13.611.174,21	23,50	171.930.170,79	0,00
Planejamento e Orçamento	212.508,00	212.508,00	0,00	0,00	0,00	212.508,00	0,00	0,00	0,00	212.508,00	0,00
FU04 - Administração Geral	150.372.707,00	150.372.707,00	48.038.716,89	48.038.716,89	17,24	102.332.990,11	10.544.658,12	10.544.658,12	18,21	139.828.048,88	0,00
Administração Financeira	16.981.005,00	16.981.005,00	8.753.625,40	8.753.625,40	3,14	8.227.379,60	2.620.734,82	2.620.734,82	4,52	14.360.270,18	0,00
Controladoria Interna	1.038.237,00	1.038.237,00	462.700,00	462.700,00	0,17	575.537,00	62.252,98	62.252,98	0,11	975.984,02	0,00
Normalização e Fiscalização	6.103.798,00	6.103.798,00	297.678,00	297.678,00	0,10	5.806.120,00	0,00	0,00	0,00	6.103.798,00	0,00
Tecnologia da Informação	4.395.227,00	4.395.227,00	165.830,00	165.830,00	0,06	4.229.397,00	0,00	0,00	0,00	4.395.227,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	823.860,00	823.860,00	0,00	0,00	0,00	823.860,00	0,00	0,00	0,00	823.860,00	0,00
Administração de Recursos	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	946.124,00	946.124,00	438.898,20	438.898,20	0,16	507.225,80	102.976,79	102.976,79	0,18	843.147,21	0,00
FU04 - Demais Subfunções	4.663.579,00	4.663.579,00	1.583.291,60	1.583.291,60	0,57	3.080.287,40	280.551,50	280.551,50	0,48	4.383.027,50	0,00
Defesa Nacional	72.000,00	72.000,00	72.000,00	72.000,00	0,03	0,00	3.845,00	3.845,00	0,01	68.055,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU05 - Administração Geral	72.000,00	72.000,00	72.000,00	72.000,00	0,03	0,00	3.845,00	3.845,00	0,01	68.055,00	0,00
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	2.240.000,00	2.240.000,00	0,00	0,00	0,00	2.240.000,00	0,00	0,00	0,00	2.240.000,00	0,00
Policariamento	1.930.000,00	1.930.000,00	0,00	0,00	0,00	1.930.000,00	0,00	0,00	0,00	1.930.000,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU06 - Demais Subfunções	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00	0,00
Relações Exteriores	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00

FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	10.157.859,00	10.157.859,00	6.460.719,03	6.460.719,03	2,32	11.697.139,97	1.169.102,39	1.169.102,39	2,05	16.969.756,61
Assistência ao Idoso	161.328,00	161.328,00	0,00	0,00	0,00	161.328,00	0,00	0,00	0,00	161.328,00
Assistência ao Portador de Deficiência	379.846,00	379.846,00	0,00	0,00	0,00	379.846,00	0,00	0,00	0,00	379.846,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.825.267,00	3.825.267,00	886.443,04	886.443,04	0,23	3.046.619,96	93.246,40	93.246,40	0,16	3.867.019,50
Assistência Comunitária	3.781.900,00	3.781.900,00	765.930,79	765.930,79	0,27	3.015.969,21	106.751,00	106.751,00	0,16	3.874.240,40

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
FU08 - Administração Geral	9.233.975,00	9.233.975,00	4.809.341,20	4.809.341,20	1,73	4.424.633,80	988.102,39	988.102,39	1,07	4.256.972,61	
FU08 - Demais Subfunções	666.442,00	666.442,00	0,00	0,00	0,00	666.442,00	0,00	0,00	0,00	666.442,00	
Previdência Social	12.954.634,00	12.954.634,00	7.700.000,00	7.700.000,00	2,76	5.254.634,00	256.996,25	256.996,25	0,44	12.297.379,75	
Previdência Básica	12.954.634,00	12.954.634,00	7.700.000,00	7.700.000,00	2,76	5.254.634,00	256.996,25	256.996,25	0,44	12.297.379,75	
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	198.815.292,00	198.815.292,00	109.392.749,15	109.392.749,15	39,27	87.422.532,85	23.985.038,02	23.985.038,02	41,41	172.832.243,98	
Ação Básica	87.31.719,00	87.196.190,00	52.276.153,89	52.276.153,89	16,76	34.919.646,07	12.871.996,61	12.871.996,61	21,88	74.324.532,29	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	47.206.616,00	45.528.616,00	25.989.093,37	25.989.093,37	8,29	20.239.452,63	3.725.265,10	3.725.265,10	6,41	42.200.393,89	
Suporte Profilático e Terapêutico	46.830.704,00	48.230.704,00	23.245.615,95	23.245.615,95	8,34	24.985.088,05	6.557.904,57	6.557.904,57	11,32	41.672.799,43	
Vigilância Sanitária	3.789.000,00	3.789.000,00	2.098.000,00	2.098.000,00	0,75	1.700.000,00	221.198,13	221.198,13	0,38	3.567.801,87	
Vigilância Epidemiológica	200.000,00	200.000,00	70.000,00	70.000,00	0,03	130.000,00	636,90	636,90	0,00	199.363,10	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	11.278.262,00	11.278.262,00	5.822.000,00	5.822.000,00	2,09	5.456.262,00	885.087,71	885.087,71	1,39	10.473.195,29	
FU10 - Demais Subfunções	195.000,00	195.000,00	4.900,00	4.900,00	0,00	190.100,00	0,00	0,00	0,00	195.000,00	
Trabalho	672.400,00	672.400,00	0,00	0,00	0,00	672.400,00	0,00	0,00	0,00	672.400,00	
Profissão e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	506.000,00	506.000,00	0,00	0,00	0,00	506.000,00	0,00	0,00	0,00	506.000,00	
Fomento ao Trabalho	137.000,00	137.000,00	0,00	0,00	0,00	137.000,00	0,00	0,00	0,00	137.000,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	29.400,00	29.400,00	0,00	0,00	0,00	29.400,00	0,00	0,00	0,00	29.400,00	
Educação	156.613.243,00	156.613.243,00	79.400.382,24	79.400.382,24	28,50	77.212.860,76	16.635.714,13	16.635.714,13	26,72	139.977.528,67	
Educação Fundamental	100.148.422,00	100.148.422,00	54.259.944,62	54.259.944,62	19,48	45.888.477,38	12.995.577,40	12.995.577,40	22,44	87.152.945,60	
Educação Média	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	52.886.820,00	52.886.820,00	23.909.597,62	23.909.597,62	6,58	28.987.222,38	3.220.895,85	3.220.895,85	5,56	49.675.924,15	
Educação de Jovens e Adultos	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	3.500.000,00	3.500.000,00	1.232.840,00	1.232.840,00	0,44	2.267.160,00	419.240,89	419.240,89	0,72	3.080.759,12	
FU12 - Demais Subfunções	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00	
Cultura	9.058.191,00	9.058.191,00	0,00	0,00	0,00	9.058.191,00	0,00	0,00	0,00	9.058.191,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	8.148.296,00	8.148.296,00	0,00	0,00	0,00	8.148.296,00	0,00	0,00	0,00	8.148.296,00	
Defesa Cultural	899.895,00	899.895,00	0,00	0,00	0,00	899.895,00	0,00	0,00	0,00	899.895,00	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Direitos da Cidadania	1.072.381,00	1.072.381,00	74.295,00	74.295,00	0,03	998.086,00	0,00	0,00	0,00	1.072.381,00	
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Civis e Difusos	350.000,00	350.000,00	74.295,00	74.295,00	0,03	275.705,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	722.381,00	722.381,00	0,00	0,00	0,00	722.381,00	0,00	0,00	0,00	722.381,00	
Urbanismo	34.542.207,00	34.542.207,00	1.819.576,15	1.819.576,15	0,65	32.722.630,85	186,56	186,56	0,00	34.343.330,44	
Infra-Estrutura Urbana	24.614.000,00	24.614.000,00	843.779,24	843.779,24	0,30	23.770.220,76	1.866,56	1.866,56	0,00	24.612.133,44	
Serviços Urbanos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	3.644.207,00	3.644.207,00	0,00	0,00	0,00	3.644.207,00	0,00	0,00	0,00	3.644.207,00	
FU15 - Demais Subfunções	6.265.000,00	6.265.000,00	968.787,11	968.787,11	0,35	5.296.212,89	0,00	0,00	0,00	6.265.000,00	
Habitatção	83.000,00	83.000,00	0,00	0,00	0,00	83.000,00	0,00	0,00	0,00	83.000,00	
Habitatção Rural	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
Habitatção Urbana	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	35.491.714,00	35.491.714,00	10.030.131,16	10.030.131,16	3,60	25.461.582,84	1.880.000,00	1.880.000,00	3,26	33.611.714,00	
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	12.584.145,00	12.584.145,00	0,00	0,00	0,00	12.584.145,00	0,00	0,00	0,00	12.584.145,00	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	22.907.569,00	22.907.569,00	10.030.131,16	10.030.131,16	3,60	12.877.437,84	1.880.000,00	1.880.000,00	3,26	21.017.569,00	
Gestão Ambiental	3.300.763,00	3.300.763,00	375.000,00	375.000,00	0,13	2.925.763,00	0,00	0,00	0,00	3.300.763,00	
Preservação e Conservação Ambiental	3.260.763,00	3.260.763,00	375.000,00	375.000,00	0,13	2.885.763,00	0,00	0,00	0,00	3.260.763,00	
Controle Ambiental	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	111.263,00	111.263,00	0,00	0,00	0,00	111.263,00	0,00	0,00	0,00	111.263,00	
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00									



Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (d/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Diffusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normatização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (d/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	28/02/2018
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	<M1-11>	<M1-12>	<M2-1>	<M2-2>	<M2-3>	<M2-4>	<M2-5>	<M2-6>	<M2-7>	<M2-8>	<M2-9>	<M2-10>		
RECEITAS CORRENTES (1)	56.824.085,68	46.664.899,43	53.313.123,11	48.836.319,83	46.664.724,59	45.724.028,10	40.481.007,00	42.915.372,28	42.324.030,07	54.915.735,90	44.686.551,71	45.041.837,81	546.762.894,25	762.463.497,24
Imposto. Taxas e Contribuições de Melhoria	5.988.400,37	8.786.089,94	14.786.362,99	10.226.916,94	7.271.712,88	8.262.413,29	7.864.228,87	7.812.916,47	5.123.898,19	8.665.599,95	6.989.165,29	6.280.252,68	88.826.076,04	171.940.524,99
IPIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.919.484,70	24.891.556,00
ISS	3.836.962,65	6.731.365,16	4.065.174,00	4.247.582,48	4.176.988,81	4.548.877,39	4.304.202,82	4.626.479,23	4.541.311,73	4.865.592,44	4.481.263,74	4.207.816,38	54.468.074,30	88.176.702,00
ITBI	204.174,64	264.910,92	388.338,42	287.200,85	420.447,90	594.714,01	425.898,31	355.900,00	409.133,70	315.837,08	250.246,95	339.890,68	4.364.000,77	5.120.100,00
IRRF	1.428.464,41	1.588.546,72	2.137.855,73	1.813.914,49	1.485.757,24	1.918.919,90	1.748.846,50	1.468.700,01	267.743,77	2.058.582,34	92.211,73	188.828,06	82.881.491,91	85.391.113,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	146.319,87	151.793,70	2.085.993,03	1.074.464,90	476.135,11	416.759,04	409.409,45	341.244,04	273.954,73	266.474,50	2.146.493,21	1.396.364,61	9.259.953,47	17.784.916,90
Contribuição	597.444,00	776.153,97	586.873,75	734.874,81	660.763,81	720.089,44	747.338,72	714.829,81	660.284,95	723.479,98	743.768,80	778.770,82	8.507.488,02	28.528.318,00
Receita Patrimonial	216.418,96	199.833,33	183.958,11	207.546,05	194.124,11	190.222,89	112.029,95	97.406,22	98.091,19	95.091,19	63.164,47	63.164,47	7.860.579,05	7.860.579,05
Resíduo de Aplicação Financeira	216.418,96	199.833,33	183.958,11	207.546,05	194.124,11	190.222,89	112.029,95	97.406,22	98.091,19	95.091,19	63.164,47	63.164,47	1.831.000,00	1.831.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.271,59	10.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	32.274.465,18	26.591.276,17	36.141.948,07	36.666.327,01	36.869.091,73	35.365.076,87	30.794.098,84	32.861.199,02	34.217.899,02	40.377.889,26	36.239.899,85	37.319.997,78	426.125.916,94	636.487.461,89
Cota-Parte do ICMS	4.912.324,34	6.763.993,05	7.872.944,52	6.461.946,02	6.138.951,21	6.194.939,39	6.259.922,72	6.864.129,89	6.926.625,46	11.664.639,83	7.389.223,99	6.965.716,10	87.257.158,00	87.427.300,00
Cota-Parte do IPI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	2.132.878,02	2.387.059,46	2.669.944,73	2.661.712,03	2.626.338,13	2.246.789,59	1.917.509,79	1.415.974,17	769.476,19	1.628.508,82	1.666.411,99	1.186.469,55	22.803.399,46	36.740.234,00
Cota-Parte do IPTU	978,16	2.950,00	302,10	723,12	975,07	949,69	1.542,34	27.097,99	46.079,96	2.100,99	5.210,50	4.893,62	19.462,00	19.462,00
Transferências de ICMS do Exercício Anterior	13.051,40	13.051,40	13.051,40	13.051,40	13.051,40	13.051,40	13.051,40	13.051,40	13.051,40	13.051,40	13.051,40	13.051,40	148.291,42	125.944,00
Transferências de ICMS do Exercício	8.508,08	10.272,10	9.838,20	9.900,00	10.885,10	10.910,40	10.890,83	13.731,87	11.212,83	15.473,77	12.248,34	12.248,34	134.797,50	134.797,50
Transferências do FUNDIOP	8.238.910,96	6.426.462,95	6.128.867,19	5.946.790,00	5.546.024,69	5.651.483,99	4.828.191,51	6.128.462,29	5.893.734,70	6.346.199,42	6.123.124,94	6.818.071,87	83.313.537,89	76.223.339,00
Outras Transferências Correntes	6.641.336,36	12.447.743,20	6.346.994,04	12.312.369,21	10.624.947,90	10.907.893,80	9.823.274,44	11.595.649,07	14.316.895,50	9.919.511,71	11.922.793,00	10.027.340,00	216.209.348,88	216.209.348,88
Outras Receitas Correntes	648.837,57	688.97,02	1.628.048,09	1.560.932,02	896.028,38	1.177.933,84	1.842.280,21	1.496.823,74	1.213.929,70	1.723.736,10	631.123,23	603.592,00	13.723.206,77	21.408.484,32
RECEITA (2)	3.439.263,55	3.516.910,77	4.133.276,92	2.942.941,50	3.462.817,85	3.720.469,83	3.151.190,30	3.246.823,09	3.484.009,06	3.790.599,82	4.020.324,31	3.746.469,94	42.769.296,92	66.863.309,00
Crédito de Transferência para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Anulação de Receita para Formação do FUNDIOP	3.439.263,55	3.516.910,77	4.133.276,92	2.942.941,50	3.462.817,85	3.720.469,83	3.151.190,30	3.246.823,09	3.484.009,06	3.790.599,82	4.020.324,31	3.746.469,94	42.769.296,92	66.863.309,00
RECEITA CORRENTE DE OUTRAS FONTES (3)	36.194.602,16	42.148.986,66	48.176.946,19	45.669.379,82	43.211.606,71	42.004.953,27	37.330.816,70	39.866.949,26	39.846.090,05	51.116.826,07	41.262.349,07	40.666.361,48	696.633.122,24	800.000.000,00

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	28/02/2018
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
<b>Receitas</b>				
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receta de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos Previdenciário				
Receta Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Recetas Imobiliárias				
Recetas de Valores Mobiliários				
Outras Recetas Patrimoniais				
Receta de Serviços				
Outras Recetas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Recetas Correntes				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atual do RPPS (II)				
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Recetas de Capital				
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017			
							Em 2018	Em 2017	
<b>Despesas</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias									
Pensões									
Outros Benefícios Previdenciários									
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reformas									
Pensões									
Outros Benefícios Previdenciários									
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS									
Demais Despesas Previdenciárias									
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)</b>									

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
<b>Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
VALOR	-

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
<b>Reserva Orçamentária do RPPS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
VALOR	-

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
<b>Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
<b>Bens e Direitos do RPPS</b>	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
<b>Receitas</b>	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Abto				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Abto				
Inativo				
Pensionista				
Receta de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Abto				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Abto				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos				
Receta Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Recetas Imobiliárias				
Recetas de Valores Mobiliários				
Outras Recetas Patrimoniais				
Receta de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2018	Em 2017
<b>Despesas</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)								

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
<b>Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor</b>	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
<b>Notas Explicativas</b>	28/02/2018
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018
		RECEITAS REALIZADAS (a)
<b>Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias</b>	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	713.682.312,24	81.858.608,37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	171.640.624,99	13.182.537,34
IPTU	24.561.335,00	190.845,63
ISS	86.176.702,00	8.688.843,12
ITBI	8.026.159,00	590.116,26
IRRF	35.091.512,00	205.857,81
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.784.916,99	3.506.875,12
Contribuições	28.936.318,00	1.522.531,48
Receta Patrimonial	7.950.578,05	135.929,38
Aplicações Financeiras (II)	7.340.578,05	126.658,29
Outras Recetas Patrimoniais	10.000,00	9.271,09
Transferências Correntes	481.686.296,88	65.782.805,26
Cota-Parte do FPM	96.427.808,00	17.046.941,09
Cota-Parte do ICMS	110.538.937,00	19.716.590,42
Cota-Parte do IPVA	36.740.234,00	2.255.920,54
Cota-Parte do ITR	19.492,00	6.713,15
Transferências da LC 87/1996	126.044,00	18.767,42
Transferências da LC nº 61/1989	203.254,00	24.496,68
Transferências do FUNDEB	76.233.338,00	12.730.896,31
Outras Transferências Correntes	161.397.189,88	13.982.479,65
Demais Receitas Correntes	23.468.494,32	1.234.804,31
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	23.468.494,32	1.234.804,31
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	705.741.734,19	81.731.950,08
RECEITAS DE CAPITAL (V)	27.208.419,04	0,00

Operações de Crédito (VI)	4.153.218,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	22.319.226,04	0,00
Convênios	22.318.699,00	0,00
Outras Transferências de Capital	527,04	0,00
Outras Receitas de Capital	735.975,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	735.975,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	23.055.201,04	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	728.796.936,23	81.731.950,08

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
<b>Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias</b>	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	603.992.070,00	266.268.065,27	55.078.204,17	37.442.715,72	7.610.840,19	3.746.705,96	3.727.152,47
Pessoal e Encargos Sociais	360.861.251,00	210.583.780,80	43.465.491,11	26.769.701,07	198.179,33	18.686,29	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XXV)	482.352,00	176.323,00	60.265,98	60.265,98	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	242.588.467,00	55.507.961,47	11.552.447,08	10.612.748,67	7.412.660,86	3.728.019,67	3.727.152,47
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XXV) = (XIII - XIV)	603.449.718,00	266.091.742,27	55.017.938,19	37.382.449,74	7.610.840,19	3.746.705,96	3.727.152,47
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	96.478.607,00	12.323.994,03	2.839.751,60	2.843.535,01	356.944,84	697.298,27	697.298,27
Investimentos	82.827.116,00	2.121.577,63	0,00	3.763,41	356.944,84	697.298,27	697.298,27
Inversões Financeiras	2.647.000,00	1.838.200,00	348.796,21	348.796,21	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	2.647.000,00	1.838.200,00	348.796,21	348.796,21	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	11.004.491,00	8.364.216,40	2.490.955,39	2.490.955,39	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XX - XX)	85.474.116,00	3.959.777,63	348.796,21	352.579,62	356.944,84	697.298,27	697.298,27
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	10.673.770,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XXV + XXI + XXII)	699.597.604,00	270.051.519,90	55.366.734,40	37.735.029,36	7.967.785,03	4.444.004,23	4.424.450,74

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2018
	VALOR INCORRIDO
<b>Resultado Primário - Acima da Linha</b>	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	31.604.684,95

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
<b>Meta Fiscal para o Resultado Primário</b>	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	31.260.417,00

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Juros Nominais	Até o bimestre 2018
	VALOR INCORRIDO
<b>Juros Nominais</b>	-
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2018
	VALOR INCORRIDO
<b>Resultado Nominal - Acima da Linha</b>	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	0,00

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
<b>Meta Fiscal para o Resultado Nominal</b>	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2017 (a)	Até o Bimestre (b)
<b>Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida</b>	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
<b>Resultado Nominal - Abaixo da Linha</b>	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	0,00

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Ajuste Metodológico	Até o bimestre 2018
	VALOR INCORRIDO
<b>Ajuste Metodológico</b>	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXIXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	0,00

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2018
	-

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2018
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	81.925.875,95

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>Informações Adicionais</b>	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
Reserva Orçamentária do RPPS	0,00

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Quadro Opcional - Receitas Primárias	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
<b>Receita Primárias</b>	-	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)			

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Quadro Opcional - Despesas Primárias	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF					
		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2018	Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2017	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2018	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2017	Em 2018	Em 2017
<b>Despesas Primárias</b>	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (VIII) = (X + XV + XVI + XVII)							
RESULTADO PRIMÁRIO (IX) = (VII - VIII)							

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Quadro Opcional - Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Primário	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF
	VALOR CORRENTE
<b>Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Primário</b>	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Quadro Opcional - Resultado Nominal	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
<b>Resultado Nominal</b>	-	-
RESULTADO NOMINAL	31.604.684,95	

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Quadro Opcional - Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Nominal	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF
	VALOR CORRENTE
<b>Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Nominal</b>	-
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2018
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Rorifcos					Rorifcos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L = (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (1)	17.916.302,21	15.987.228,35	7.987.765,03	0,00	249.044.646,93	250.236,52	23.550.056,165	4.444.004,23	4.424.460,74	0,00	16.375.645,45	44.260.486,35
PODER EXECUTIVO	17.916.302,21	15.987.228,35	7.987.765,03	0,00	249.044.646,93	250.236,52	23.550.056,165	4.444.004,23	4.424.460,74	0,00	16.375.645,45	44.260.486,35
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Órgão Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (3) = (1 + 2)	17.916.302,21	15.987.228,35	7.987.765,03	0,00	249.044.646,93	250.236,52	23.550.056,165	4.444.004,23	4.424.460,74	0,00	16.375.645,45	44.260.486,35

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Rorifcos					Rorifcos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L = (e+k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Órgão Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP			
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017		REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
			No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE				
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE				
Provisões de PPP				
Outros Passivos				
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais				
Riscos não Provisionados				
Garantias Concedidas				
Outros Passivos Contingentes				

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-Dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE ((IV - I) + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (X) (V) = (IV) / (III)											

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	711.094.447,00
Previsão Atualizada	789.842.961,28
Receitas Realizadas	81.858.608,37
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	711.094.447,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	711.094.447,00
Despesas Empenhadas	278.592.059,30
Despesas Liquidadas	57.917.955,77
Despesas Pagas	40.282.467,32
Superávit Orçamentário	23.940.652,60

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

Despesas por Função/Subfunção	Valores	
	Até o Bimestre	
<b>Despesas por Função/Subfunção</b>	-	
Despesas Empenhadas		278.592.059,30
Despesas Liquidadas		57.917.955,77

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores	
	Até o Bimestre	
<b>Receita Corrente Líquida - RCL</b>	-	
Receita Corrente Líquida		506.034.365,43

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores	
	Até o Bimestre	
<b>Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores</b>	-	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO		
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00
Resultado Previdenciário		0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO		
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00
Resultado Previdenciário		0,00

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
<b>Resultados Nominal e Primário</b>	-	-	-
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	-109.767.170,53	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	0,00	0,00

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>Restos a Pagar por Poder e Ministério Público</b>	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	32.882.430,96	0,00	7.967.785,03	24.914.645,93
Poder Executivo	32.882.430,96	0,00	7.967.785,03	24.914.645,93
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	23.800.291,17	0,00	4.424.450,74	19.375.840,43
Poder Executivo	23.800.291,17	0,00	4.424.450,74	19.375.840,43
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	56.682.722,13	0,00	12.392.235,77	44.290.486,36

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
<b>Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	11.255.398,09	25,00	22,30
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	6.938.850,00	60,00	54,50
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental			
Complementação da União ao FUNDEB			

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
<b>Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital</b>	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
<b>Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência</b>	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

Receta da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
<b>Receta da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos</b>	-	-
Receta de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais
		% Mínimo a Aplicar no Exercício
		% Aplicado Até o Bimestre
<b>Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos		

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Valor Apurado no Exercício Corrente
<b>Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP</b>	-	-
Total das Despesas/RCL (%)		

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

Notas Explicativas	Valores	
	28/02/2018	
<b>Notas Explicativas</b>	-	
Notas Explicativas		

**Lista de Assinaturas**
**Assinatura: 1**

Digitally signed by ROSALBA CIARLINI ROSADO:19951698468  
Date: 2018.04.20 14:11:30 GMT-03:00  
Perfil: Titular do Poder Executivo  
Instituição: Prefeitura Municipal de Mossoró - RN

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 505/2018.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;  
CONSIDERANDO o relatório final da Comissão de Inquérito Administrativo nº 876, de 24 de agosto de 2016, que opina pela punição da servidora, identificada baixo, e com fundamento nos arts. 140, II, 143 e 154, da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Mossoró),  
**R E S O L V E:**  
Art. 1º - APLICAR a penalidade de SUSPENSÃO, por 15 (quinze) dias, à servidora Antonia Evangelista Elói, matrícula nº 4218-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Básica de Saúde Antonio Camilo, a ser cumprida no período de 02 a 16 de maio de 2018.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 20 de abril de 2018.

Erbênia Maria de Oliveira Rosado  
Secretária de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 506/2018**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e;  
CONSIDERANDO o exposto no requerimento da servidora abaixo qualificada, instruído de Atestado Médico, e com fundamentação legal no art. 95, da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),  
**R E S O L V E:**  
Art. 1º - CONCEDER, a pedido, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, pelo período de 04 (quatro) meses, à servidora Zeni da Silva Araujo Souza, matrícula nº 11629-7, ocupante do cargo Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – U.B.S. Dr. Luiz Escolástico Bezerra, com início em 02 de Abril de 2018 e término em 30 de Julho de 2018, devendo retornar às suas atividades profissionais no dia seguinte ao término desta licença.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**  
Secretaria M. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 20 de abril de 2018.

Erbênia Maria de Oliveira Rosado  
Secretária de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 508/2018**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;  
CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),  
**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 03-2001 à 03-2011, a servidora Ana Cleide da Silva Camara, matrícula nº. 8665-7, ocupante do cargo de Professor - Nível IV, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - E. M. Antonio Soares de Aquino, com prazo de vigência de 25/04/2018 à 22/10/2018.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Secretaria M. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 20 de Abril de 2018.

Erbênia Maria de Oliveira Rosado  
Secretária de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 509/2018**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de

2014, com suas alterações posteriores, e;  
CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo identificado, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),  
**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 04-2003 à 04-2018, ao servidor Elias de Sá Novais Neto, matrícula nº. 12498-2, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - UPA II - Conchecita Clarline - Santo Antonio, com prazo de vigência de 02/05/2018 à 31/07/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Secretaria M. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 20 de Abril de 2018.

Erbênia Maria de Oliveira Rosado  
Secretária de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 511/2018**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;  
CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),  
**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 09-2012 à 09-2017, a servidora Irene Magnolia Aragão Melo, matrícula nº. 14586-6, ocupante do cargo de Educador Físico, lotado na Secretaria Municipal da Saúde - Caps II - Antonio Herculano Soares Nova Betânia, com prazo de vigência de 02/05/2018 à 31/07/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Secretaria M. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 20 de Abril de 2018.

Erbênia Maria de Oliveira Rosado  
Secretária de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 512/2018**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;  
CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),  
**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 02 (dois) meses, referente ao período aquisitivo de 03-2012 à 03-2017, a servidora Sheila Adriana da Costa Silva, matrícula nº. 14419-3, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal da Saúde - U. de Saúde Raimundo Rene Carlos - Boa Vista, com prazo de vigência de 02/05/2018 à 01/07/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Secretaria M. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 20 de Abril de 2018.

Erbênia Maria de Oliveira Rosado  
Secretária de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 513/2018**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;  
CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo identificado, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),  
**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 11-2007 à 11-2017, ao servidor Antonio Roseno da Silva Neto, matrícula nº.

1647-4, ocupante do cargo de Engenheiro, lotado na Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Urbanismo, com prazo de vigência de 07/05/2018 à 03/11/2018.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Secretaria M. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 20 de Abril de 2018.

Erbênia Maria de Oliveira Rosado  
Secretária de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 526/2018.**

A Secretária Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;  
CONSIDERANDO o Memorando nº 064/2018-PGM-SF, de 23 de abril de 2018, da Procuradoria Geral do Município, instruído de Decisão prolatada pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró/RN, nos autos do Processo nº 0808341-65.2017.8.20.5106, que determina o enquadramento do (a) servidor (a), abaixo identificado (a), nos termos do Anexo II da Lei Complementar nº 020, de 21 de dezembro de 2007, e combinado com o Anexo Único da Lei Complementar nº 113, de 31 de março de 2015,  
**R E S O L V E:**

Art. 1º - ENQUADRAR a servidora JOANA DARC FERNANDES DE OLIVEIRA, matrícula nº 12031-6, no cargo de Agente de Combate às Endemias, Classe "B", Nível 10, do Grupo Ocupacional da Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 23 de abril de 2018.

Erbênia Maria de Oliveira Rosado  
Secretária de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 527/2018.**

A Secretária Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;  
CONSIDERANDO o Memorando nº 064/2018-PGM-SF, de 23 de abril de 2018, da Procuradoria Geral do Município, instruído de Decisão prolatada pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró/RN, nos autos do Processo nº 0808881-16.2017.8.20.5106, que determina o enquadramento do (a) servidor (a), abaixo identificado (a), nos termos do Anexo II da Lei Complementar nº 020, de 21 de dezembro de 2007, e combinado com o Anexo Único da Lei Complementar nº 113, de 31 de março de 2015,  
**R E S O L V E:**

Art. 1º - ENQUADRAR o servidor EPITÁCIO JOSÉ DE PAIVA, matrícula nº 12012-0, no cargo de Agente de Combate às Endemias, Classe "B", Nível 10, do Grupo Ocupacional da Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 23 de abril de 2018.

Erbênia Maria de Oliveira Rosado  
Secretária de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 528/2018.**

A Secretária Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;  
CONSIDERANDO o Memorando nº 064/2018-PGM-SF, de 23 de abril de 2018, da Procuradoria Geral do Município, instruído de Decisão prolatada pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró/RN, nos autos do Processo nº 0810490-34.2017.8.20.5106, que determina o enquadramento do (a) servidor (a), abaixo identificado (a), nos termos do Anexo II da Lei Complementar nº 020, de 21 de dezembro de 2007, e combinado com o Anexo Único da Lei Complementar nº 113, de 31 de março de 2015,  
**R E S O L V E:**

Art. 1º - ENQUADRAR o servidor ANTONIO FRANCISCO GOMES DA COSTA, matrícula nº 12093-6, no cargo de Agente de Combate às Endemias, Classe "B", Nível 08, do Grupo Ocupacional da Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Secretaria de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 23 de abril de 2018.

Erbênia Maria de Oliveira Rosado  
Secretária de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 456/2018  
REPÚBLICADA POR INCORREÇÃO**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;  
CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),  
**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 05-2013 à 05-2018, a servidora Cibere Couto Medeiros Gomes, matrícula nº. 12628-4 - Vínculo-1, ocupante do cargo de Técnico de Higiene Dental, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - CEO I - Centro de Especialidades Odontológicas, com prazo de vigência de 02/05/2018 à 31/07/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Secretaria M. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 12 de Abril de 2018.

Erbênia Maria de Oliveira Rosado  
Secretária de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 532/2018**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;  
CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo identificado, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),  
**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 07-2008 à 07-2013, ao servidor Jorge Washington Batista de Oliveira, matrícula nº. 13423-6, ocupante do cargo de Técnico de Raio-X, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - UPA II - Conchecita Clarline - Santo Antonio, com prazo de vigência de 02/05/2018 à 31/07/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Secretaria M. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 25 de Abril de 2018.

Erbênia Maria de Oliveira Rosado  
Secretária de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 533/2018**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;  
CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),  
**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 08-2006 à 08-2011, a servidora Jane Cleide Arnaud Amancio, matrícula nº. 9135-9, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal da Saúde - U. de Saúde Raimundo Rene Carlos - Boa Vista, com prazo de vigência de 02/05/2018 à 31/07/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Secretaria M. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 25 de Abril de 2018.

Erbênia Maria de Oliveira Rosado  
Secretária de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 534/2018**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;  
CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101

e 102 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),  
**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 02 (dois) meses, referente ao período aquisitivo de 02-2012 à 02-2017, a servidora Selda Marta de Araujo, matrícula n.º 11364-6, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - U. de Saúde Francisco Pereira de Azevedo - Liberdade I, com prazo de vigência de 02/05/2018 à 01/07/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Secretaria M. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 25 de Abril de 2018.

Erbênia Maria de Oliveira Rosado  
Secretária de Administração e Finanças

#### PORTARIA Nº 535/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),  
**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 01 (um) mês, referente ao período aquisitivo de 04-2008 à 04-2013, a servidora Arátusa Pereira Mendonça, matrícula n.º 12558-0, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - U. de Saúde Sinharinha Borges - Barrocas, com prazo de vigência de 02/05/2018 à 01/06/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Secretaria M. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 25 de Abril de 2018.

Erbênia Maria de Oliveira Rosado  
Secretária de Administração e Finanças

#### PORTARIA Nº 536/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor abaixo identificado, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),  
**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 07-1995 à 07-2005, ao servidor Expedito Quirino da Silva, matrícula n.º 5018-4, ocupante do cargo de Operador de Maq. E Equipamentos, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos - Departamento de Limpeza I, com prazo de vigência de 04/05/2018 à 31/10/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Secretaria M. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 25 de Abril de 2018.

Erbênia Maria de Oliveira Rosado  
Secretária de Administração e Finanças

#### PORTARIA Nº 537/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),  
**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 02 (dois) meses, referente ao período aquisitivo de 05-2008 à 05-2013, a servidora Inacia Emanuele de Oliveira e Silva, matrícula n.º 12618-7, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - U. B. S. Dr. Sueldo Camara Quixabeirinha - Aeroporto, com prazo de vigência de 07/05/2018 à 06/07/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Secretaria M. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 25 de Abril de 2018.

Erbênia Maria de Oliveira Rosado  
Secretária de Administração e Finanças

#### PORTARIA Nº 538/2018 - SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; **CONSIDERANDO** o requerimento da servidora abaixo qualificada, instruído de documento pertinente à conclusão de curso de titulação de Mestre, bem como o parecer favorável da Comissão de análise de pedido de gratificação por titulação dos profissionais do Grupo Ocupacional da Saúde e parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e nos termos do art. 31 da Lei Complementar nº. 020/2007, de 21/12/2007, c/c o art. 1º da Lei Complementar nº 065/2011, de 01/12/2011,  
**R E S O L V E :**

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação, em razão da conclusão do curso Mestrado em Serviço Social e Direitos Sociais, no percentual de 25% (vinte e cinco) incidente sobre o vencimento base, ao (a) servidor (a) Maria Helena de Medeiros Leite, matrícula n.º 12.909-7, ocupante do cargo de Assistente Social, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde – CAPS II – Antonio Herculano Soares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 26 de abril de 2018

Erbenia Maria de Oliveira Rosado  
Secretaria de Administração e Finanças

#### PORTARIA Nº 539/2018 - SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; **CONSIDERANDO** o requerimento da servidora abaixo qualificada, instruído de documento pertinente à conclusão de curso de titulação de Mestre, bem como o parecer favorável da Comissão de análise de pedido de gratificação por titulação dos profissionais do Grupo Ocupacional da Saúde e parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e nos termos do art. 31 da Lei Complementar nº. 020/2007, de 21/12/2007, c/c o art. 1º da Lei Complementar nº 065/2011, de 01/12/2011,  
**R E S O L V E :**

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação, em razão da conclusão do curso Mestrado em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido, no percentual de 25% (vinte e cinco) incidente sobre o vencimento base, ao (a) servidor (a) Patricia Leite Santos, matrícula n.º 13.272-1, ocupante do cargo de Assistente Social, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde – CAPS AD III – Centro Psicossocial Alcool e Drogas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 26 de abril de 2018

Erbenia Maria de Oliveira Rosado  
Secretaria de Administração e Finanças

#### PORTARIA Nº 540/2018 - SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor abaixo qualificado, instruído de documento pertinente à conclusão de curso de Pós Graduação, bem como o parecer favorável da Comissão de análise de pedido de gratificação por titulação dos profissionais do Grupo Ocupacional da Saúde e parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e nos termos do art. 31 da Lei Complementar nº. 020/2007, de 21/12/2007, c/c o art. 1º da Lei Complementar nº 065/2011, de 01/12/2011,  
**R E S O L V E :**

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação, em razão da conclusão do curso Lato Sensu em Especialização em Cardiologia, no percentual de 15% (quinze) incidente sobre o vencimento base, ao (a) servidor (a) Teodoro Fernandes Figueredo junior, matrícula n.º 12.352-8, ocupante do cargo de Médico, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde – Centro Clínico Professor Vingt-Un Rosado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 26 de abril de 2018

Erbenia Maria de Oliveira Rosado  
Secretaria de Administração e Finanças

#### PORTARIA Nº 540/2018 - SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor abaixo qualificado, instruído de documento pertinente à conclusão de curso de Pós Graduação, bem como o parecer favorável da Comissão de análise de pedido de gratificação por titulação dos profissionais do Grupo Ocupacional da Saúde e parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e nos termos do art. 31 da Lei Complementar nº. 020/2007, de 21/12/2007, c/c o art. 1º da Lei Complementar nº 065/2011, de 01/12/2011,  
**R E S O L V E :**

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação, em razão da conclusão do curso Lato Sensu em Especialização em Cardiologia, no percentual de 15% (quinze) incidente sobre o vencimento base, ao (a) servidor (a) Teodoro Fernandes Figueredo junior, matrícula n.º 12.352-8, ocupante do cargo de Médico, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde – Centro Clínico Professor Vingt-Un Rosado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 26 de abril de 2018

Erbenia Maria de Oliveira Rosado  
Secretaria de Administração e Finanças

#### PORTARIA Nº 540/2018 - SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor abaixo qualificado, instruído de documento pertinente à conclusão de curso de Pós Graduação, bem como o parecer favorável da Comissão de análise de pedido de gratificação por titulação dos profissionais do Grupo Ocupacional da Saúde e parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e nos termos do art. 31 da Lei Complementar nº. 020/2007, de 21/12/2007, c/c o art. 1º da Lei Complementar nº 065/2011, de 01/12/2011,  
**R E S O L V E :**

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação, em razão da conclusão do curso Lato Sensu em Especialização em Cardiologia, no percentual de 15% (quinze) incidente sobre o vencimento base, ao (a) servidor (a) Teodoro Fernandes Figueredo junior, matrícula n.º 12.352-8, ocupante do cargo de Médico, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde – Centro Clínico Professor Vingt-Un Rosado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 26 de abril de 2018

Erbenia Maria de Oliveira Rosado  
Secretaria de Administração e Finanças

#### PORTARIA Nº 542/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; **CONSIDERANDO** o requerimento da servidora abaixo qualificada, instruído de documento pertinente à conclusão de curso de Pós - Graduação, bem como o parecer favorável da Comissão de análise de pedido de gratificação por titulação dos profissionais do Grupo Ocupacional da Saúde e parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e nos termos do art. 31 da Lei Complementar nº. 020/2007, de 21/12/2007, c/c o art. 1º da Lei Complementar nº 065/2011, de 01/12/2011,  
**R E S O L V E :**

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação, em razão da conclusão do curso Especialização em Desenvolvimento Infantil, no percentual de 15% (quinze) incidente sobre o vencimento base, ao (a) servidor (a) Paula Barreto Donato de Araújo, matrícula n.º 5088755, ocupante do cargo de Educador Físico, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde – CAPS I – Enfermeira Mariana Neumam Vidal da Costa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 26 de abril de 2018

Erbenia Maria de Oliveira Rosado  
Secretaria de Administração e Finanças

#### PORTARIA Nº 543/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; **CONSIDERANDO** o requerimento da servidora abaixo qualificada, instruído de documento pertinente à

conclusão de curso de titulação de ESPECIALISTA, bem como o parecer favorável da Comissão de análise de pedido de gratificação por titulação dos profissionais do Grupo Ocupacional da Saúde, despacho do titular da Secretaria Municipal de Saúde, e parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e nos termos do art. 31 da Lei Complementar nº. 020/2007, de 21/12/2007, c/c o art. 1º da Lei Complementar nº 065/2011, de 01/12/2011,  
**R E S O L V E :**

Art. 1º - CONCEDER Adicional de Titulação, em razão da conclusão do curso de Especialização em Saúde Pública e Serviço Social, no percentual de 15% (quinze) incidente sobre o vencimento base, ao (a) servidor (a) Luciana Bezerra de Lira, matrícula n.º 5086230, ocupante do cargo de Assistente Social, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 26 de abril de 2018

Erbenia Maria de Oliveira Rosado  
Secretaria de Administração e Finanças

#### PORTARIA Nº 544/2018 - SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo qualificada, instruído de documento pertinente à conclusão de curso de Pós Graduação, bem como o parecer favorável da Comissão de análise de pedido de gratificação por titulação dos profissionais do Grupo Ocupacional da Saúde e parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e nos termos do art. 31 da Lei Complementar nº. 020/2007, de 21/12/2007, c/c o art. 1º da Lei Complementar nº 065/2011, de 01/12/2011,  
**R E S O L V E :**

Art. 1º - CONCEDER Adicional de Titulação, em razão da conclusão do curso de Especialização em Gerenciamento dos Serviços de Saúde, no percentual de 15% (quinze) incidente sobre o vencimento base, ao (a) servidor (a) Adriana Ferreira de Sousa, matrícula n.º 14.489-4, ocupante do cargo de Assistente Social, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde – U. de Saúde Antonio Camilo.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 26 de abril de 2018

Erbenia Maria de Oliveira Rosado  
Secretaria de Administração e Finanças

#### PORTARIA Nº 545/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo qualificada, instruído de documento pertinente à conclusão de curso de titulação de MESTRE, bem como, despacho do titular da Secretaria Municipal da Saúde e parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e nos termos do art. 31 da Lei Complementar nº. 020/2007, de 21/12/2007, c/c o art. 1º da Lei Complementar nº 065/2011, de 01/12/2011,  
**R E S O L V E :**

Art. 1º - CONCEDER Adicional de Titulação, em razão da conclusão do curso de Mestrado em Ciências da Educação, no percentual de 25% (vinte e cinco) incidente sobre o vencimento base, ao (a) servidor (a) Suelda Felício de Araújo, matrícula n.º 12.906-2, ocupante do cargo de Assistente Social, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria M. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 26 de abril de 2018

Erbenia Maria de Oliveira Rosado  
Secretaria de Administração e Finanças

#### PORTARIA Nº 546/2018 - SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo qualificado, instruído de documento pertinente à conclusão de curso de titulação de ESPECIALISTA, bem como o parecer favorável da Comissão de análise de pedido de gratificação por titulação dos profissionais do Grupo Ocupacional da Saúde e parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e nos termos do art. 31 da Lei Complementar nº. 020/2007, de 21/12/2007, c/c o art. 1º da Lei Complementar nº 065/2011, de 01/12/2011,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - CONCEDER Adicional de Titulação, em razão da conclusão do curso Especialização em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, no percentual de 15% (quinze) incidente sobre o vencimento base, ao (a) servidor (a) Matias Dantas Jales Junior, matrícula n.º 14.386-3, ocupante do cargo de Médico, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde – Centro Clínico Prof. Vingt Rosado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 26 de abril de 2018

Erbenia Maria de Oliveira Rosado  
Secretaria de Administração e Finanças

#### PORTARIA Nº 547/2018 - SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo qualificada, instruído de documento pertinente à conclusão de curso de titulação de POS-GRADUAÇÃO, bem como o parecer favorável da Comissão de análise de pedido de gratificação por titulação dos profissionais do Grupo Ocupacional da Saúde e parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e nos termos do art. 31 da Lei Complementar nº. 020/2007, de 21/12/2007, c/c o art. 1º da Lei Complementar nº 065/2011, de 01/12/2011,  
**R E S O L V E :**

Art. 1º - CONCEDER Adicional de Titulação, em razão da conclusão do curso Pós-Graduação Latu sensu, Especialização em Urgência e Emergência, na Área de Ciências da Saúde, no percentual de 15% (quinze) incidente sobre o vencimento base, ao (a) servidor (a) Francisca Lucia de Lima, matrícula n.º 40.210-9, Vínculo 2, ocupante do cargo de Enfermeiro, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde – SAMU – Serviço Atendimento Movei de Urgência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 26 de abril de 2018

Erbenia Maria de Oliveira Rosado  
Secretaria de Administração e Finanças

#### PORTARIA Nº 548/2018 - SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo qualificada, instruído de documento pertinente à conclusão de curso de Pós-Graduação em Saúde da Família do Nordeste, bem como o parecer favorável da Comissão de análise de pedido de gratificação por titulação dos profissionais do Grupo Ocupacional da Saúde e parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e nos termos do art. 31 da Lei Complementar nº. 020/2007, de 21/12/2007, c/c o art. 1º da Lei Complementar nº 065/2011, de 01/12/2011,  
**R E S O L V E :**

Art. 1º - CONCEDER Adicional de Titulação, em razão da conclusão do curso de Mestra em Saúde da Família, no percentual de 25% (vinte e cinco) incidente sobre o vencimento base, ao (a) servidor (a) Adriana Maria Alves, matrícula n.º 12.279-3, ocupante do cargo de Enfermeiro, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde – U. de Saúde Lagoa do Mato.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 26 de abril de 2018

Erbenia Maria de Oliveira Rosado  
Secretaria de Administração e Finanças

#### PORTARIA Nº 549/2018 - SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo qualificada, instruído de documento pertinente à conclusão de curso de Pós Graduação em Latu Sensu, bem como o parecer favorável da Comissão de análise de pedido de gratificação por titulação dos profissionais do Grupo Ocupacional da Saúde e parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e nos termos do art. 31 da Lei Complementar nº. 020/2007, de 21/12/2007, c/c o art. 1º da Lei Complementar nº 065/2011, de 01/12/2011,  
**R E S O L V E :**

Art. 1º - CONCEDER Adicional de Titulação, em razão da conclusão do curso de Especialização em Auditoria em Serviços de Saúde, no percentual de 15% (quinze)

incidente sobre o vencimento base, ao (a) servidor (a) verena Lucia de Souza Oliveira Duarte, matrícula n.º 12.455-9, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde – U. clínica Popular Barrocas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 26 de abril de 2018

Erbenia Maria de Oliveira Rosado  
Secretaria de Administração e Finanças

#### PORTARIA Nº 550/2018 - SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo qualificado, instruído de documento pertinente à conclusão de curso de Pós Graduação Latu Sensu, bem como o parecer favorável da Comissão de análise de pedido de gratificação por titulação dos profissionais do Grupo Ocupacional da Saúde e parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e nos termos do art. 31 da Lei Complementar nº. 020/2007, de 21/12/2007, c/c o art. 1º da Lei Complementar nº 065/2011, de 01/12/2011,  
**R E S O L V E :**

Art. 1º - CONCEDER Adicional de Titulação, em razão da conclusão do curso Lato Sensu, Especialização em Auditoria em Serviços de Saúde, no percentual de 15% (quinze) incidente sobre o vencimento base, ao (a) servidor (a) Carlos Alexandre Brasil Pinheiro Duarte, matrícula n.º 12.450-8, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde – U. de Saúde Dr. Lucas Benjamin.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 26 de abril de 2018.

Erbenia Maria de Oliveira Rosado  
Secretaria de Administração e Finanças

#### PORTARIA Nº 551/2018 - SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo qualificada, instruído de documento pertinente à conclusão de curso de Pós Graduação, bem como o parecer favorável da Comissão de análise de pedido de gratificação por titulação dos profissionais do Grupo Ocupacional da Saúde e parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e nos termos do art. 31 da Lei Complementar nº. 020/2007, de 21/12/2007, c/c o art. 1º da Lei Complementar nº 065/2011, de 01/12/2011,  
**R E S O L V E :**

Art. 1º - CONCEDER Adicional de Titulação, em razão da conclusão do curso de Especialização em Psicopedagogia Institucional e Clínica, no percentual de 15% (quinze) incidente sobre o vencimento base, ao (a) servidor (a) Gisela Carvalho de Lucena Azevedo, matrícula n.º 13.281-0, ocupante do cargo de Assistente Social, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde – U.B.S. Dr. Sueldo Camara.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 26 de abril de 2018

Erbenia Maria de Oliveira Rosado  
Secretaria de Administração e Finanças

#### PORTARIA Nº 552/2018 - SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo qualificada, instruído de documento pertinente à conclusão de curso de Especialização, bem como o parecer favorável da Comissão de análise de pedido de gratificação por titulação dos profissionais do Grupo Ocupacional da Saúde e parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e nos termos do art. 31 da Lei Complementar nº. 020/2007, de 21/12/2007, c/c o art. 1º da Lei Complementar nº 065/2011, de 01/12/2011,  
**R E S O L V E :**

Art. 1º - CONCEDER Adicional de Titulação, em razão da conclusão do curso Especialização em Educação Profissional na Área de Saúde, no percentual de 15% (quinze) incidente sobre o vencimento base, ao (a) servidor (a) Maria de Fatima Costa de Souza, matrícula n.º 14.549-1, ocupante do cargo de Enfermeiro, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde – CAPS AD III – Centro Psicossocial Alcool e Drogas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 26 de abril de 2018

Erbenia Maria de Oliveira Rosado  
Secretaria de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 553/2018 - SEMAD**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo qualificado, instruído de documento pertinente à conclusão de curso de Pós-Graduação, bem como o parecer favorável da Comissão de análise de pedido de gratificação por titulação dos profissionais do Grupo Ocupacional da Saúde e parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e nos termos do art. 31 da Lei Complementar nº. 020/2007, de 21/12/2007, c/c o art. 1º da Lei Complementar nº 065/2011, de 01/12/2011,

**R E S O L V E :**  
Art. 1º - CONCEDER Adicional de Titulação, em razão da conclusão do curso de Especialização em Saúde da Família, no percentual de 15% (quinze) incidente sobre o vencimento base, ao (a) servidor(a) Francisco Isaias da Silva, matrícula n.º 14.440-1, ocupante do cargo de Médico, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde – Centro Clínico Professor Vingt-Un Rosado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 26 de abril de 2018

Erbenia Maria de Oliveira Rosado  
Secretaria de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 554/2018 - SEMAD**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo qualificada, instruído de documento pertinente à conclusão de curso de Especialização, bem como o parecer favorável da Comissão de análise de pedido de gratificação por titulação dos profissionais do Grupo Ocupacional da Saúde e parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e nos termos do art. 31 da Lei Complementar nº. 020/2007, de 21/12/2007, c/c o art. 1º da Lei Complementar nº 065/2011, de 01/12/2011,

**R E S O L V E :**  
Art. 1º - CONCEDER Adicional de Titulação, em razão da conclusão do curso Especialização em Endodontia, no percentual de 15% (quinze) incidente sobre o vencimento base, ao (a) servidor(a) Alana Rodrigues do Vale Costa, matrícula n.º 12.590-3, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde U. de Saúde Dr. Heleno Gurgel.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 26 de abril de 2018

Erbenia Maria de Oliveira Rosado  
Secretaria de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 555/2018 - SEMAD**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo qualificada, instruído de documento pertinente à conclusão de curso de Pós-Graduação Lato Sensu, bem como o parecer favorável da Comissão de análise de pedido de gratificação por titulação dos profissionais do Grupo Ocupacional da Saúde e parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e nos termos do art. 31 da Lei Complementar nº. 020/2007, de 21/12/2007, c/c o art. 1º da Lei Complementar nº 065/2011, de 01/12/2011,

**R E S O L V E :**  
Art. 1º - CONCEDER Adicional de Titulação, em razão da conclusão do curso de Especialização em Auditoria em Serviços de Saúde, no percentual de 15% (quinze) incidente sobre o vencimento base, ao (a) servidor(a) Elaine Pereira Barroso Rodrigues, matrícula n.º 13.425-2, ocupante do cargo de Terapeuta Ocupacional, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde – CAPS – Centro Psicossocial Infantil Maria de Fátima.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 26 de abril de 2018

Erbenia Maria de Oliveira Rosado  
Secretaria de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 556/2018 - SEMAD**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo qualificada, instruído de documento pertinente à conclusão de curso de Pós Graduação, bem como o parecer favorável da Comissão de análise de pedido de gratificação por titulação dos profissionais do Grupo Ocupacional da Saúde e parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e nos termos do art. 31 da Lei Complementar nº. 020/2007, de 21/12/2007, c/c o art. 1º da Lei Complementar nº 065/2011, de 01/12/2011,

**R E S O L V E :**  
Art. 1º - CONCEDER Adicional de Titulação, em razão da conclusão do curso Lato Sensu em Docência do Ensino Superior, no percentual de 15% (quinze) incidente sobre o vencimento base, ao (a) servidor(a) Jane Maria de Oliveira Fernandes, matrícula n.º 5067855, ocupante do cargo de Assistente Social, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde – UPA III – Raimundo Benjamim Franco.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 26 de abril de 2018

Erbenia Maria de Oliveira Rosado  
Secretaria de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 557/2018**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo qualificada, instruído de documento pertinente à conclusão de curso de titulação de DOUTORADO, bem como o parecer favorável da Comissão de análise de pedido de gratificação por titulação dos profissionais do Grupo Ocupacional da Saúde e parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e nos termos do art. 31 da Lei Complementar nº. 020/2007, de 21/12/2007, c/c o art. 1º da Lei Complementar nº 065/2011, de 01/12/2011,

**R E S O L V E :**  
Art. 1º - CONCEDER Adicional de Titulação, em razão da conclusão do curso DOUTORA em Ciências da Saúde, no percentual de 30% (trinta) incidente sobre o vencimento base, ao (a) servidor(a) Tatiana Oliveira Souza, matrícula n.º 12.850-3, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde – CEO I – Centro de Especialidades Odontológicas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 26 de abril de 2018

Erbenia Maria de Oliveira Rosado  
Secretaria de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 558/2018 - SEMAD**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo qualificada, instruído de documento pertinente à conclusão de curso de Pós-Graduação Lato Sensu, bem como o parecer favorável da Comissão de análise de pedido de gratificação por titulação dos profissionais do Grupo Ocupacional da Saúde e parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e nos termos do art. 31 da Lei Complementar nº. 020/2007, de 21/12/2007, c/c o art. 1º da Lei Complementar nº 065/2011, de 01/12/2011,

**R E S O L V E :**  
Art. 1º - CONCEDER Adicional de Titulação, em razão da conclusão do curso de Pós-Graduação Lato sensu, na modalidade Residência Multiprofissional com ênfase em Atenção Básica/Saúde da Família e Comunidade, no percentual de 20% (vinte) incidente sobre o vencimento base, ao (a) servidor(a) Anadier Pimentel Bezerra Cunha Lima Porto Vieira, matrícula n.º 13.316-7, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde – U. de Saúde Dr. José Leão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 26 de abril de 2018

Erbenia Maria de Oliveira Rosado  
Secretaria de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 559/2018 - SEMAD**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e; CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo

identificada, e com embasamento no art. 99, da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

**R E S O L V E :**  
Art. 1º - CONCEDER, a pedido, ao(a) servidor(a) Renata de Queiroz Maia de Freitas, matrícula nº 12.485-0, Enfermeiro, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal da Saúde – UPA I – Tarcisio de Vasconcelos Maia, Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, pelo prazo de 02 (dois) anos, com vigência de 01/05/2018 à 01/05/2020, devendo retornar às suas atividades profissionais no dia seguinte ao do término da licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Secretaria de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 26 de abril de 2018.

Erbenia Maria de Oliveira Rosado  
Secretaria de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 529/2018 - SEMAD**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e; CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo identificado, e com embasamento no art. 99, da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

**R E S O L V E :**  
Art. 1º - CONCEDER, a pedido, ao(a) servidor(a) Wedney Liviano de Souza Santos, matrícula nº 12.423-0, vinculo 1, Medico, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal da Saúde – SAMU – Serviço Atendimento Movel de Urgência, Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, pelo prazo de 01 (um) ano, com vigência de 12/05/2018 à 12/05/2019, devendo retornar às suas atividades profissionais no dia seguinte ao do término da licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Secretaria de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 24 de abril de 2018.

Erbenia Maria de Oliveira Rosado  
Secretaria de Administração e Finanças

**EXTRATO DE ADITIVO Nº 01 DE PRAZO AO CONTRATO Nº 200/2017, FIRMADO EM 05/10/2017.**

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2017 – SEIMURB.  
Objeto O presente aditivo tem por objeto promover A PRORROGAÇÃO DO PRAZO do contrato decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2017 – SEIMURB, cujo contrato foi firmado em 05 de outubro de 2017, que passam a ser os constantes do anexo ao presente aditivo.

Prazo: 06 (seis) meses  
Vigência: 05/04/2018 à 05/10/2018.  
Data da assinatura: 04 de abril de 2018.  
Empresa: ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME  
ASSINA PELA EMPRESA: MAYKON TAYLOR LUCIANO DE ARAÚJO- (SÓCIO)  
ASSINA PELO MUNICIPIO: ROSALBA CIARLINI ROSADO

**EXTRATO DE ADITIVO Nº 01 DE PRAZO AO CONTRATO Nº 209/2017, FIRMADO EM 20/10/2017.**

TOMADA DE PREÇO Nº 13/2017 – SEMECE.  
Objeto O presente aditivo tem por objeto promover alteração do contrato decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2017 – SEMEEL, correspondente ao lote 04 deste objeto, cujo contrato foi firmado em 20/10/2017, que passam a ser os constantes do anexo ao presente aditivo

Prazo: 02 (dois) meses  
Vigência: 20/04/2018 à 20/06/2018.  
Data da assinatura: 16 de abril de 2018.  
Empresa: SOLAR CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA-ME  
ASSINA PELA EMPRESA: ANTONIO MARCILIO ROCHA BEZERRA- (SÓCIO)  
ASSINA PELO MUNICIPIO: ROSALBA CIARLINI ROSADO

**EXTRATO DE ADITIVO Nº 01 DE PRAZO AO CONTRATO Nº 208/2017, FIRMADO EM 20/10/2017.**

TOMADA DE PREÇO Nº 13/2017 – SEMECE.  
Objeto O presente aditivo tem por objeto promover alteração do contrato decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2017 – SEMEEL, correspondente ao lote 02 deste objeto, cujo contrato foi firmado em 20/10/2017, que passam a ser os constantes do anexo ao presente aditivo

Prazo: 02 (dois) meses  
Vigência: 20/04/2018 à 20/06/2018.  
Data da assinatura: 16 de abril de 2018.

Empresa: SOLAR CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA-ME  
ASSINA PELA EMPRESA: ANTONIO MARCILIO ROCHA BEZERRA- (SÓCIO)  
ASSINA PELO MUNICÍPIO: ROSALBA CIARLINI ROSADO

**EXTRATO DE ADITIVO Nº 05 DE VALOR AO CONTRATO Nº 216/2016, FIRMADO EM 05/08/2016. CONCORRÊNCIA Nº 02/2016 – SEIMURB**

Objeto: O presente aditivo tem por objeto promover ADITIVO DE AUMENTO DE METAS do contrato decorrente da CONCORRÊNCIA Nº 02/2016 – SEIMURB, cujo contrato foi firmado em 05 de agosto de 2016, que passam a ser os constantes do anexo ao presente aditivo.

VALOR ADITIVADO: R\$ 393.455,23 (trezentos e noventa e três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos)

VALOR GLOBAL: R\$ 2.948.159,78 (dois milhões, novecentos e quarenta e oito mil, cento e cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos)

Empresa: POLY CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS EIRELI.

Assina pela contratada: EDGARD CÉSAR BULAMARQUI DE LIMA (SÓCIO)

Assina pelo município: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita

Mossoró-RN, 19 de abril de 2018.

**QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 90/2015, FIRMADO EM 12 DE AGOSTO DE 2015,- CONCORRÊNCIA Nº 30/2015 - SEMOB**

FICA INCLUSO AS FONTES: 0112100000 – ROYALTIES/FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO/ COMPENSAÇÃO FINANCEIRA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS – 0102400000 – TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS – OUTROS (NÃO REALCIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ ASSIS. SOCIAL) - JUNTO A AÇÃO: 1361 – CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS NO TRASPORTE PÚBLICO DO MUNICÍPIO- UNIDADE ORÇAMENTARÁRIA: 18.102 – SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA.

Data do Apostilamento: 20 de abril de 2018.

EMPRESA: FALL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME

Assina pela contratada: ELIAS RODRIGUES DE LIMA (Sócio)

Assina pela contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)

**EXTRATO DO TERMO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2018- SEIMURB Processo Nº. 025/2018 – SEIMURB**

Objeto: cumprimento ao Mandado de Citação, objeto do Processo Judicial nº 0801957-48.2017.4.05.840.

Empresa: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte – CREA-RN.

Valor disponibilizado de R\$ 6.317,99, (seis mil, trezentos e dezessete reais e noventa e nove centavos)

Fundamentação artigo 25, caput, da Lei no 8.666/93.

Data da Assinatura: 20 de abril de 2018.

Assina pela Contratante: ROSALBA CIARLINI ROSADO – Prefeita

EXTRATO DO TERMO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2018- SEDAT Processo Nº. 019/2018 – SEIMURB

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviço de Locação de Estande para participação do Município na 4ª FEMPTUR – Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN e, paralelamente, do 9º Fórum de Turismo do RN, que acontecerá nos dias 23 e 24 de Abril no pavilhão Morton Mariz de Faria, no Centro de Convenções de NATAL/RN.

Empresa: ARGUS ASSESSORIA E EVENTOS TURISMO LTDA. - ME, inscrito nº CNPJ nº 13.505.964/0001-33.

Valor disponibilizado de R\$ 6.317,99, (seis mil, trezentos e dezessete reais e noventa e nove centavos)

Fundamentação artigo 25, caput, da Lei no 8.666/93.

Data da Assinatura: 13 de março de 2018.

Assina pela Contratante: ROSALBA CIARLINI ROSADO – Prefeita

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO e FINANÇAS

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018 PROCESSO Nº 44/2018**

EDITAL

CREDENCIAMENTO DE AGREMIÇÕES, COMPANHIAS E/OU GRUPOS DE QUADRILHAS JUNINAS, PARA A ASSINATURA DE ACORDO

DE COOPERAÇÃO COM FUNDAMENTO NA LEI MAURICIO DE OLIVEIRA DO EVENTO MOSSORÓ CIDADE JUNINA 2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 0080/2018, publicada no Jornal Oficial de Mossoró (JOM) nº 452A de 28 de março de 2018, ano: X, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, pessoas físicas e jurídicas, o presente Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO, com fundamento na Lei nº 13.019/2014 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e Constituição Federal de 1988, objetivando o Credenciamento de Agremiações, Companhias e/ou grupos de Quadrilhas Juninas, para a assinatura de acordo de cooperação com fundamento na Lei Maurício de Oliveira para o Mossoró Cidade Junina 2018, executado por esta Prefeitura por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, de acordo com as condições e exigências do presente edital.

**SEÇÃO I - DÓ OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Chamamento Público o CREDENCIAMENTO de Agremiações, Companhias e/ou Grupos de Quadrilhas Juninas, para a assinatura de Acordo de Cooperação com fundamento na Lei Maurício de Oliveira do evento Mossoró Cidade Junina 2018, executado por esta Prefeitura por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura.

1.2. O presente Edital tem por objeto a seleção de 24 (vinte e quatro) grupos ou coletivos de quadrilhas juninas habilitados no Cadastro de Agente Culturais do Município de Mossoró/RN, para apresentar-se no Festival de Quadrilhas Juninas do Mossoró Cidade Junina;

1.3. O presente Edital tem por objetivo fortalecer e difundir as tradições regionais do Município de Mossoró voltadas para os festejos juninos, apoiando os grupos ou coletivo de quadrilhas juninas.

1.4 Para efeito deste Edital, entende-se por apresentações as performances de grupos ou coletivos de quadrilhas juninas do MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, na Arena Deodete Dias;

1.5 É assegurado o direito ao pleito de vagas a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas neste Edital;

1.6. Considera-se Quadrilha Junina, grupo fiel às tradições regionais, formado por componentes adultos, com casamento, grupo musical regional (sanfona, zabumba, triângulo, pandeiro), cuja atuação estimule e valorize expressões artísticas e culturais típicas do período junino na capital paraibana. Excepcionalmente se aceitará a participação de menores de idade, desde que devidamente autorizados pelos responsáveis, nos moldes do termo "autorização de participação de menor" (ANEXO III)

1.5. Para efeito deste Edital, compreende-se como CREDENCIAMENTO a hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 caracterizado por inviabilidade de competição, em razão da natureza do serviço a ser prestado. O credenciamento possibilita, mas não obriga, a contratação de todos os interessados que preenchem as condições do Edital, além de ser viável em função da desburocratização de processos licitatórios, a sua prática é viável economicamente, pois o valor a ser pago pela prestação do serviço já está previamente estabelecido pela própria Administração por credenciar vários interessados, o que proporcionará ao município de Mossoró/RN um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais do evento, projeto ou atividade, mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviços artísticos.

**SEÇÃO II – DOS PRAZOS**

2.1. O prazo de validade do credenciamento público encerra-se após 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no JOM - Jornal Oficial do Município, podendo ser prorrogado a critério da Prefeitura Municipal de Mossoró.

2.2. O Grupo ou Coletivo de quadrilhas Juninas habilitados permanecerão credenciados pelo período de 12 (doze) meses, a contar da publicação do resultado final no JOM.

2.3. O credenciamento não gera direito à contratação, ficando esta, condicionada à definição da programação do evento Mossoró Cidade Junina 2018 e/ou demais eventos, bem como de previsão orçamentária.

2.4. Este Edital poderá ser revogado por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Mossoró, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.

**SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Os grupos ou Coletivos de Quadrilhas Juninas que têm interesse em participar deste Credenciamento como forma de viabilizar a sua contratação para o Mossoró Cidade Junina 2018 devem estar PREVIAMENTE cadastrados como AGENTE CULTURAL no Cadastro Geral da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Mossoró.

a) Para efetivar o Cadastro Geral como Agente Cultural o artista deverá se direcionar à sede da Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Rua Pedro Álvares Cabral, s/nº, Aeroporto, Mossoró/RN (CENTRO ADMINISTRATIVO).

**3.2. Enquadramentos:**

3.2.1. Pessoa física artista Individual: quando o proponente se apresenta individualmente, não havendo

mais nenhum participante em nenhuma etapa da apresentação.

a) O artista menor de 18 anos deve se fazer representar por representante legal, exceto o emancipado, nos termos do ECA e do Código Civil Brasileiro.

3.2.2. Microempreendedor Individual – MEI: quando o proponente se apresenta individualmente, podendo contar com auxílio de 01 (um) empregado.

a) No caso de MEI, o proponente não poderá representar grupo, mas tão somente a ele próprio, nos limites da Lei Complementar 128/2008. Só serão aceitas propostas de atividades permitidas pela LC 128/2008 (cantor/músico independente), executadas pelo próprio proponente, podendo contar com o auxílio de 01 (um) empregado.

b) Caso o MEI represente grupo, este deve apresentar CARTA DE EXCLUSIVIDADE de representação, contendo a assinatura de todos os membros do grupo ou coletivo de quadrilhas e devidamente registrado em cartório ou por servidor da Prefeitura Municipal de Mossoró/RN (acompanhados de cópia da identidade dos membros).

3.2.3. Grupos legalmente Constituídos (Pessoa Jurídica): quando o proponente é pessoa jurídica, legalmente constituída.

a) Quando se tratar de proposta de Pessoa Jurídica cabe ao representante legal providenciar e apresentar toda a documentação exigida pela legislação, caso o espetáculo envolva a atuação de menores de 18 (dezoito) anos.

b) O proponente ou seu representante legal, na hipótese de envolver pessoa jurídica, deverá ser maior de 18 (dezoito) anos.

3.3. CADA PROPONENTE PODERÁ INSCREVER APENAS 01 (UMA) PROPOSTA PARA CADA FAIXA DE PREÇO. CASO SE INTERESSE POR MAIS DE UMA APRESENTAÇÃO DURANTE O MOSSORÓ CIDADE JUNINA 2018, DEVE EFETUAR MAIS DE UMA INSCRIÇÃO. DEVENDO SER UMA INSCRIÇÃO POR FAIXA.

3.3.1. Caso seja apresentada mais de uma proposta pelo mesmo proponente para o mesmo polo, somente a última proposta apresentada à Comissão Organizadora será válida, e implicará na desclassificação da(s) proposta(s) anteriores a esta.

3.3.2. Será considerado mesmo proponente o inscrito como Pessoa Física, ou como Micro Empreendedor Individual-MEI, ou como Pessoa Jurídica, ou ainda como responsável do Grupo Pessoa Jurídica, em mais de uma proposta.

3.4. Não poderão participar do presente Edital:

3.4.1. Coletivo/Grupo de Artistas de Pessoas Físicas, assim entendidos aqueles não constituídos legalmente como pessoa jurídica ou que não possuem representante legal constituído como Pessoa Jurídica;

3.4.2. Pessoas jurídicas em débito com o sistema de segurança social, como estabelecido em lei federal e conforme o que dispõe o artigo 103, Lei Orgânica do Mossoró.

3.4.3. Menores de idade sem estarem representados por seus representantes legais, pais ou responsável legalmente constituído, exceto os emancipados.

3.5. É de responsabilidade exclusiva do inscrito a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais de música, coreografia e texto, além da observância deste edital.

3.6. Ao realizar a inscrição o proponente reconhece e declara automaticamente que aceita as regras e condições estabelecidas neste edital, consentindo que a Prefeitura Municipal de Mossoró divulgue, sem necessidade de outro tipo de autorização e sem qualquer ônus, as imagens, sons e informações contidas na inscrição com fins exclusivamente culturais.

3.6.1. O proponente responsabiliza-se legalmente pelos documentos e materiais apresentados, assumindo a autoria pelo trabalho, quando outra não for indicada.

**SEÇÃO IV – DAS ETAPAS**

4.1. A seleção das propostas será realizada em 03 (três) etapas, a saber:

Etapa 1 – Inscrição

Etapa 2 – Habilitação

Etapa 3 – Seleção

Etapa 3 – Classificação Final

4.2. ETAPA 1 – AVÁLIAÇÃO TÉCNICA: Consistirá na análise dos documentos relacionados nos Anexos I e II pela Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural. A Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural, após análise da habilitação técnica, poderá, ao seu critério:

a) Solicitar esclarecimentos adicionais ou complementação da documentação;

b) Desclassificar as propostas apresentadas de forma distinta do descrito no Termo de Referência.

4.2.1. As propostas na "Avaliação" serão classificadas de acordo a categoria selecionada, considerando a pontuação de 0 a 5 (zero a cinco) pontos, segundo os critérios descritos abaixo. Para ser classificado, o proponente deverá atingir o mínimo de 25 (vinte e cinco) pontos, conforme critérios a seguir:

**CRITÉRIOS PESO PONTUAÇÃO**

**PONTUAÇÃO MÁXIMA**

a) Clareza, consistência e coerência do projeto com os objetivos do Mossoró Cidade Junina.

2 0 a 5 10

b) Criatividade e inovação (grau de originalidade da apresentação ou do evento de formação).

3 0 a 5 15

- c) Relevância Cultural (valor simbólico, histórico e cultural do conjunto da obra do grupo ou coletivo de quadrilhas juninas para a tradição em que se insere).  
3 0 a 5 15
- d) Experiência do grupo (espetáculo apresentado, oficinas realizadas).  
2 0 a 5 10

Soma (a + b + c + d) 50

4.3. ETAPA 3 – CLASSIFICAÇÃO: Os classificados na “Avaliação Técnica” terão seus nomes publicados no Jornal Oficial do Município – JOM como RESULTADO da avaliação.

a) Após a publicação do resultado, os inscritos terão até 03 (três) dias úteis para procurar a Comissão Permanente de Licitação, localizada na Sala de licitações da Secretaria Executiva de Licitações, Contratos e Compras, sito à Rua Idalino de Oliveira, nº 106. 1º andar, Centro – Mossoró/RN para sanar a falta de documentação ensejadora da inabilitação;

b) Transcorrido o prazo acima, será realizada nova publicação do resultado da habilitação/inabilitação, os inscritos terão até 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso da decisão;

c) Os resultados dos recursos serão publicados no Jornal Oficial do Município – JOM em até 03 (três) dias úteis após o último dia previsto para interposição dos recursos;

d) Após a publicação do resultado do julgamento dos recursos, os habilitados nessa fase, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e do evento Mossoró Cidade Junina 2018, poderão ser convocados para assinatura do Acordo de Cooperação;

e) Os habilitados convocados deverão assinar o Acordo de Cooperação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação no Jornal Oficial do Município – JOM;

f) O habilitado convocado que, declinar de convocação, por escrito ou não comparecer para assinatura do Acordo de Cooperação, no prazo estipulado, perderá o direito de apresentar-se, independentemente de notificação, sendo convocado o próximo contemplado de acordo com lista de classificação.

SEÇÃO V – DAS COMISSÕES

5.1. A Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural será composta por três membros, designados por Portaria da Secretaria Municipal de Cultura no Jornal Oficial do Município – JOM, concomitantemente com a publicação deste Edital. Esta ficará responsável pela Avaliação Técnica dos interessados no credenciamento.

5.1.1. São competências da Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural:

a) Analisar os aspectos técnicos e artísticos e financeiros de cada inscrito;

b) Pontuar as propostas de acordo com os quesitos do edital;

c) Relacionar as propostas desclassificadas e classificadas em ordem decrescente de pontuação;

d) Deliberar sobre eventuais questões relativas à execução das propostas, quanto aos aspectos da análise de mérito;

SEÇÃO VI – DAS INSCRIÇÕES

6.1. O período de inscrição será do dia 02 DE MAIO até 17 DE MAIO DE 2018, de segunda a sexta feira, de 08:00 às 12:00h, exceto em feriados e pontos facultativos, devendo ser entregues os envelopes na Rua Pedro Álvares Cabral, s/nº, Aeroporto, Mossoró/RN, sede da Secretaria Municipal de Cultura de Mossoró/RN (CENTRO ADMINISTRATIVO).

6.2. OS INTERESSADOS NO CREDENCIAMENTO DEVERÃO ENTREGAR PESSOALMENTE NO ENDEREÇO ACIMA, UM ENVELOPE, RUBRICADO, EM ENVELOPE OPACO E LACRADO NO FECHO PARA O POLO QUE DESEJA SE CREDENCIAR.

6.2.1. Não serão aceitos envelopes enviados por outro meio (e-mail, correios, etc.) que não seja o disposto no item 6.2.

6.2.2. As inscrições realizadas em desacordo com as exigências do item 6.2, não serão validadas.

6.2.3. Não serão aceitas inscrições fora do período e horário estabelecidos, nem via fax, e-mail, correio ou empresas de entrega expressa.

6.3. O ENVELOPE DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMACOES:

6.3.1. HABILITACAO ARTISTICA

a) Deve conter a FICHA DE INSCRICAO, conforme constante do “Anexo I”, integralmente preenchida e assinada pelo proponente;

b) Deve conter toda a documentação descrita nos Anexos I, II, III, IV e V deste Edital.

c) Deve conter a seguinte Etiqueta na parte externa do envelope:

d) O proponente, no momento da inscrição deverá indicar em qual categoria está se inscrevendo conforme abaixo e em qual polo deseja se apresentar: CATEGORIA 1 – TRADICIONAL ADULTA CATEGORIA 2 – ESTILIZADA ADULTA CATEGORIA 3 – TRADICIONAL INFANTIL CATEGORIA 4 – ESTILIZADA INFANTIL CATEGORIA 5 – ZONA RURAL PARAGRAFO PRIMEIRO: As Categorias determinadas por este Edital podem sofrer modificações, extinção ou acréscimo até a elaboração do projeto final do Mossoró Cidade Junina 2018.

PARAGRAFO SEGUNDO: Os grupos ou coletivos juninos deverão ser compostos por no mínimo 16 (dezesesseis) pares.

PARAGRAFO TERCEIRO: Não poderá ser habilitado o grupo ou coletivo junino que não comprovar atuação vinculada com festejos juninos, especificamente apresentações de quadrilhas juninas, prova que deverá ser oferecida em atendimento a “Sessão III” em sua íntegra.

a) Para comprovação da categoria pretendida deverão ser apresentados no mínimo 05 (cinco) comprovantes de apresentações anteriores (clipping, contratos, notas fiscais, fotos, recortes de jornais) que demonstrem a notoriedade do artista na categoria em análise.

b) As categorias poderão ser redefinidas pela Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural após análise do material artístico apresentado.

6.3.2. HABILITACAO JURIDICA

a) Deve conter toda a documentação descrita nesta SECAO.

6.3.2.1. Se for se inscrever como Pessoa Física Individual:

a) FICHA DE INSCRICAO, conforme constante do “Anexo I”, integralmente preenchida e assinada pelo proponente;

b) Cópia da Carteira de Identidade frente e verso legíveis (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OMB, OAB, CREA, CRA, etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro – RNE);

c) Cópia do cartão do CPF do proponente (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, citado na letra b acima, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF);

d) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, com indicação do NIS/NIT/PIS/PASEP;

e) Cópia recente de comprovante de domicílio emitido nos últimos 06 (seis) meses, em nome do proponente. Caso resida com terceiros e não possua comprovante de domicílio em nome próprio, deverá juntar declaração do corresponsável, atestando o compartilhamento da moradia e cópia do seu RG e CPF;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

h) Dados bancários para repasse conforme Anexo V deste Edital.

PARAGRAFO UNICO. No caso de menor de idade este deve se fazer representar por representante legal, pai ou responsável legalmente constituído, deste modo, os documentos elencados neste item (6.3.2.2.) devem ser em nome do representante legal, devendo, também, ser juntado o documento de identificação do menor de idade.

6.3.2.3. Se for se inscrever como Microempreendedor Individual - MEI:

a) FICHA DE INSCRICAO, conforme constante do “Anexo I”, integralmente preenchida e assinada pelo proponente;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (cópia do cartão do CNPJ);

c) Cópia do Certificado de Microempreendedor Individual (MEI);

d) Cópia da Carteira de Identidade do MEI (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade - RG, Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe - OAB, CREA, CRA, etc., Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro - RNE);

e) Cópia do cartão do CPF do MEI (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, citado no item anterior, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF);

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

g) Certidão negativa FGTS (Cópia Comum);

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Cópia Comum);

i) Declaração de Exclusividade firmada pelo artista e/ou grupo artístico, declarando como representante exclusivo quem apresentou a proposta e a inscrição. No caso de banda/grupo que não seja constituída formalmente, a declaração deverá ser assinada por todos os que compõem a banda/grupo e respectivas cópias do RG de todos os integrantes (ANEXO IV);

j) Dados bancários para repasse conforme Anexo V deste Edital.

6.3.2.4. Se for se inscrever como Pessoa Jurídica (Grupo legalmente constituído):

a) FICHA DE INSCRICAO, conforme constante do “Anexo I”, integralmente preenchida e assinada pelo proponente;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (cópia cartão CNPJ);

c) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

d) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

e) Cópia do ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

f) Cópia da Carteira de Identidade do representante legal com frente e verso legíveis (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade – RG-, Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe - OAB, CREA, CRA, etc., Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro - RNE);

g) Cópia do cartão do CPF do representante legal (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, citado na letra f anterior, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF);

h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

i) Certidão negativa FGTS (Cópia Comum);

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Cópia Comum);

k) Declaração de Exclusividade firmada pelo artista e/ou grupo artístico, declarando como representante exclusivo quem apresentou a proposta e a inscrição. No caso de banda/grupo que não seja constituída formalmente, a declaração deverá ser assinada por todos os que compõem a banda/grupo e respectivas cópias do RG de todos os integrantes (ANEXO IV);

l) Dados bancários para repasse conforme Anexo V deste Edital.

SECAO VII – DO FOMENTO

7.1. O fomento a ser pago aos selecionados por este Edital será feita com o valor bruto conforme tabela abaixo:

CATEGORIA	QUANTIDADE	VALOR	PAGO POR GRUPO
Tradicional Adulta	10	R\$ 2.500,00	
Estilizada Adulta	05	R\$ 3.300,00	
Tradicional Infantil	02	R\$ 2.500,00	
Estilizado Infantil	03	R\$ 2.500,00	
Zona Rural	04	R\$ 500,00	

7.1.1. A tabela acima será utilizada como parâmetro.

7.2. Desses valores serão deduzidos os impostos legalmente previstos.

7.3. As despesas decorrentes das contratações futuras previstas neste edital serão cobertas por dotação orçamentária, devidamente identificada, por ocasião da formalização da contratação.

SECAO VIII – OBRIGACAO DOS CREDENCIADOS

8.1. Por ocasião da contratação o credenciado deverá atualizar a documentação relativa à comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista. Devendo ser informado à CONTRATANTE se houver modificação nos membros, ficando a cargo da CONTRATANTE a solicitação de novos documentos, se necessário.

8.2. Assinar o Acordo de Cooperação, por ocasião da contratação, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação no JOM.

SECAO IX – OBRIGACOES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORO

9.1. Comunicar ao credenciado a data, o local e horário quando houver contratação da apresentação artística.

9.2. Convocar o credenciado para assinatura do Acordo de Cooperação – Anexo VI, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação no Jornal Oficial do Município – JOM.

9.3. A Prefeitura Municipal de Mossoró deverá solicitar aos credenciados a atualização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista e validade, quando se fizer necessário.

SECAO X – DOS CREDENCIADOS

10.1. Os credenciados autorizam e cedem, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes, internet etc., não tendo qualquer direito ou indenização pelo uso de imagem e voz pela CONTRATANTE.

10.2. Os credenciados autorizam, com o ato de inscrição, o registro gratuito, por meio de sistemas de vídeo, áudio e/ou fotografia, de sua participação na Programação do Mossoró Cidade Junina para fins de formação do seu acervo, bem como para divulgação desta ou de edições futuras desta atividade.

10.3. Os credenciados poderão ser convidados para coletivas de imprensa, entrevistas individuais, depoimentos com exclusividade para vídeo institucional e gravação de spot promocional das apresentações artísticas para rádios e/ou outros meios que venham a ser determinados.

10.4. A Prefeitura Municipal de Mossoró não se responsabiliza pela não inserção de matérias referentes aos artistas/grupos na mídia escrita, falada televisiva e radiofônica.

10.5. O credenciado que deixar de cumprir total ou parcialmente o disposto neste edital assim como aquele que não se dispuser a apresentar na data e horário definido pela Prefeitura Municipal de Mossoró, terá a apresentação cancelada e substituída, se for o caso,

sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis conforme descritas neste Edital.

**SEÇÃO XI – DAS PENALIDADES**

11.1. Verificada a prática de ato ilícito, deverão ser observados os procedimentos, conceitos, prazos e sanções estabelecidos na Lei nº 8.666/93, que prevê as seguintes penalidades, conforme adaptações necessárias:

11.1.1. Advertência escrita

11.1.2. Multa, nos seguintes percentuais:

a) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato;

b) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor de contratação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a.1. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- b.2. Tumultuar os procedimentos relativos ao certame;
- c.3. Descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;
- d.4. Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

**SEÇÃO XII – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS**

12.1. Não serão acolhidos os CREDENCIAMENTOS apresentados fora do prazo legal.

12.2. O prazo para impugnação deste Edital é de até 02 (dois) dias úteis após sua publicação.

12.2.1. O julgamento da impugnação será publicado no Jornal Oficial do Município – JOM.

12.3. O acolhimento da impugnação importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3.1. As razões de impugnação ao edital, deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocolizadas junto à Sala de licitações da Secretaria Executiva de Licitações, Contratos e Compras, sito à Rua Idalino de Oliveira, nº 106, 1º andar, Centro – Mossoró/RN com os representantes da Comissão Permanente de Licitação do Município, impreterivelmente no horário de atendimento, de 07h00min às 13h00min.

12.4. A não observância das condições previstas no subitem anterior ensejará o não conhecimento da impugnação.

12.5. O resultado final, por POLO e gênero musical, será publicado exclusivamente no JOM – Diário Municipal do Município, não podendo o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

12.6. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação ou do fato que lhe deu origem.

12.7. O recurso deverá ser protocolado na Sala de licitações da Secretaria Executiva de Licitações, Contratos e Compras, sito à Rua Idalino de Oliveira, nº 106, 1º andar, Centro – Mossoró/RN de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, exceto feriados e pontos facultativos, em envelope contendo em sua parte externa e frontal o texto preenchido conforme item 5.2 do edital. Durante o prazo recursal e de impugnação os autos do processo e os documentos relativos a proposta e aos atos decisórios se encontrarão à disposição do interessado para consulta, no local e horário acima.

12.8. Os recursos serão analisados pela Comissão que praticou o ato recorrido e, caso mantida a decisão, submetidos ao julgamento final da autoridade competente.

12.9. É vedada, na fase de recursos, a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta no momento da inscrição.

12.10. Os recursos enviados por Correios, fax ou correio eletrônico não serão conhecidos.

12.11. A decisão dos recursos será publicada no JOM.

**SEÇÃO XIII – DO ACORDO COM OS CREDENCIADOS**

13.1. O Acordo de Cooperação dos contemplados neste Edital será realizada por meio de Instrumento de Acordo de Cooperação, sem vínculo empregatício (modelo ANEXO VI).

13.2. Os credenciados serão convocados, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Mossoró, por ordem decrescente de classificação e ainda

13.3. As apresentações serão pagas com base nos valores de referência definidos neste Edital.

13.4. Do valor da remuneração a ser paga serão descontados os impostos e taxas e demais tributos devidos legalmente.

**SEÇÃO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

14.2. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do credenciado a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao espetáculo apresentado, a qual deve ser comprovada perante a Prefeitura Municipal de Mossoró em momento oportuno, ou por esta determinado.

14.3. O credenciado será exclusivamente responsável

por todas as despesas decorrentes da execução da apresentação, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização do espetáculo e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação do espetáculo.

14.4. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Processo, serão divulgados no JOM - Jornal Oficial do Município, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

14.5. A documentação relativa às propostas não habilitadas ficará à disposição dos respectivos responsáveis, os quais deverão buscá-la na Sala de licitações da Secretaria Executiva de Licitações, Contratos e Compras, sito à Rua Idalino de Oliveira, nº 106, 1º andar, Centro – Mossoró/RN de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, exceto feriados e pontos facultativos, em 30 (trinta) dias úteis após a homologação. Uma vez expirado o prazo ora estabelecido, fica a critério da Prefeitura Municipal de Mossoró a destinação dessa documentação.

14.6. As propostas classificadas serão integradas ao processo administrativo deste edital.

14.7. O proponente se responsabiliza pelo ressarcimento de eventuais danos ocorridos na estrutura física e nos equipamentos cedidos, oriundos de sua ação direta, indireta ou de sua omissão, devendo providenciar a imediata execução dos serviços de reparação dos danos ou o pagamento da respectiva indenização.

14.8. Quaisquer esclarecimentos e orientação para a apresentação das propostas serão prestados pela Prefeitura Municipal de Mossoró por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, pelo e-mail cultura@prefeiturademossoro.com.br

14.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação ou pela Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural, conforme o caso, elegendo-se o foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir quaisquer conflitos oriundos do presente edital.

14.10. Integram este edital os seguintes Anexos:

Termo de Referência;

I – Ficha de Inscrição;

II – Formulário de Recurso;

III – Autorização de Participação de menor em Evento Cultural;

IV – Carta de Exclusividade;

V – Dados Bancários para repasse;

VI – Minuta de Acordo de Cooperação;

14.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Mossoró/RN. Mossoró/RN, 27 de Abril de 2018.

**BRUNA DE ANDRADE PINTO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO I**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**  
(se preencher à mão usar letra de forma)

Por meio da presente, solicitamos inscrição no EDITAL DE CHAMAMENTO PARA O CREDENCIAMENTO DE AGREMIÇÕES, COMPANHIAS E/OU GRUPOS DE QUADRILHAS JUNINAS, PARA A ASSINATURA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO COM FUNDAMENTO NA LEI MAURICIO DE OLIVEIRA DO EVENTO MOSSORÓ CIDADE JUNINA 2018, EXECUTADO POR ESTA PREFEITURA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA e declaramos estarmos cientes de que a mesma implica a total concordância e cumprimento de todas as normas estabelecidas, bem como declaramos, sob as penas da lei, a veracidade da documentação e informações por nós apresentadas.

Declaramos que não aceitamos que nenhum integrante, menor de 18 anos exerça, em toda a produção e execução deste espetáculo, trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e que menores de 16 anos realizem trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Os proponentes declaram-se cientes de que se encontram obrigados, sob as penalidades legais, a declarar a superveniência de fato impeditivo para habilitação, posterior à emissão dos documentos apresentados para habilitação neste procedimento.

**NOME DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA (Nome Fantasia):**

**NOME PERSONALIDADE JURÍDICA OU FÍSICA:**

**Nº DO CPF/CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**FONE: ( ) CELULAR1: ( ) CELULAR2: ( )**

**E-MAIL:**

**IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:**

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:**

**ENDEREÇO:**

**CPF: RG: E-MAIL:**

**CEL1: ( ) CEL: ( ) FONE: ( )**

**SE PROPONENTE PESSOA JURÍDICA**

**REPRESENTANTE DE ARTISTA/SHOW,**

**RELACIONAR O REPRESENTADO COM NOME, RG E CPF**

**NOME DO REPRESENTADO(A)**

**RG:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_  
**CATEGORIA:** ( ) Tradicional Adulta ( ) Estilizada Adulta  
( ) Tradicional Infantil ( ) Estilizada Infantil  
( ) Zona Rural

Descrever sobre a apresentação do grupo/coletivo (tema, quantidade de pares, outras informações que achar importante).

Profissionais envolvidos, descrever todos indicando nome e função de todos

Relevância Cultural (valor simbólico, histórico e cultural do seu grupo/coletivo)

Li o Edital do Chamamento Público nº 003/2018 e concordo com todos os termos ali determinados.

**DATA:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ **ASSINATURA**  
**DO(A) PROPONENTE** \_\_\_\_\_

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE RECURSO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018**

**CREDENCIAMENTO DE AGREMIÇÕES, COMPANHIAS E/OU GRUPOS DE QUADRILHAS JUNINAS, PARA A ASSINATURA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO COM FUNDAMENTO NA LEI MAURICIO DE OLIVEIRA DO EVENTO MOSSORÓ CIDADE JUNINA 2018, EXECUTADO POR ESTA PREFEITURA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.**

**DADOS DO PROPONENTE (nome do candidato ou instituição proponente):**

**CPF/CNPJ:** \_\_\_\_\_  
**NOME DA PROPOSTA (Nome da quadrilha Junina):** \_\_\_\_\_  
**FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO:**

**MOSSORÓ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.**

Assinatura do Proponente \_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE MENOR EM EVENTO CULTURAL**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018**

Eu \_\_\_\_\_ (responsável pelo menor), portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_

autorizo a participação de \_\_\_\_\_ (nome do menor) no evento cultural de quadrilha junina do Mossoró Cidade Junina de 2018.

Mossoró, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

**Nome:** \_\_\_\_\_  
**CPF:** \_\_\_\_\_

(anexar cópia da certidão de nascimento ou CPF do menor).

**ANEXO IV**

**CARTA DE EXCLUSIVIDADE**

Por este instrumento, \_\_\_\_\_ (Nome civil completo do artista responsável pela grupo ou coletivo de quadrilha junina) RG(s) nº \_\_\_\_\_ CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente(s)/domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, reconhecido(a) pelo nome artístico de \_\_\_\_\_, de acordo com o art. 25, inciso

III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações) e alterações posteriores, para todos os fins de direitos e obrigações, concede à \_\_\_\_\_ empresa/entidade

(Razão Social da Empresa/Entidade), CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediado(a) \_\_\_\_\_, representado(a)

legalmente por (Nome do titular da empresa/entidade), RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente/domiciliado na \_\_\_\_\_

, a exclusividade de representação artística do grupo ou coletivo de quadrilha junina \_\_\_\_\_ (nome do grupo), podendo

o(a) representante aqui constituído(a) apresentar proposta(s)/projeto(s) cultural(ais) referente(s) a espetáculo(s) musical(is), requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes a cachês artísticos ou patrocínios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente. \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do representante exclusivo  
**Nome:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

Assinatura do responsável pelo grupo ou coletivo de quadilha junina  
Nome:  
CPF:

ANEXO V

DADOS BANCÁRIOS PARA O REPASSE

(Usar papel timbrado da entidade)

Mossoró/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201X

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – MOSSORÓ/RN

Prezados Senhores:

Solicitamos que o valor da apresentação decorrente do Chamamento Público 003/2018, seja depositado na seguinte conta corrente em nome da(o)

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta corrente: \_\_\_\_\_

Cordialmente,

(Proponente/ Artista)  
(aplicar o carimbo de CNPJ)

CRONOGRAMA

Inscrição  
Período de 02 de MAIO de 2018 a 17 de MAIO de 2018, devendo ser efetuada presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, s/nº, Aeroporto, Mossoró/RN (CENTRO ADMINISTRATIVO), de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h, exceto feriados e pontos facultativos.

Avaliação  
As avaliações serão realizadas pela Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural e pela Comissão Permanente de Licitação. Com previsão para publicação do resultado no dia 21 de MAIO de 2018. Todos os resultados serão publicados no Jornal Oficial do Município – JOM (endereço eletrônico: <http://www.prefeiturademossoro.com.br/jom/>).

Recurso e Saneamento  
Após a publicação da avaliação, os interessados têm até 03 (dias) úteis para procurar a Comissão Permanente de Licitação para complementar os documentos que causaram a inabilitação. Após esse prazo, o interessado tem até 02 (dias) úteis para interpor recurso da decisão. Que será decidido pelas Comissões e com posterior RESULTADO FINAL divulgado no JOM.

Homologação  
Serão publicados pela autoridade competente, no Jornal Oficial do Município de Mossoró/RN – JOM, após publicação do resultado final.

Assinatura do Acordo de Cooperação  
Após avaliação da documentação complementar, os proponentes que cumprirem essa etapa serão convocados pela comissão organizadora para assinatura do Acordo de Cooperação, que ocorrerá na Sala de licitações da Secretaria Executiva de Licitações, Contratos e Compras, sito à Rua Idalino de Oliveira, nº 106. 1º andar, Centro – Mossoró/RN com os representantes da Comissão Permanente de Licitação do Município.

INFORMAÇÕES:  
Pelo e-mail: [cultura@prefeiturademossoro.com.br](mailto:cultura@prefeiturademossoro.com.br) (e-mail da Secretaria Municipal de Cultura) ou [cpl2@prefeiturademossoro.com.br](mailto:cpl2@prefeiturademossoro.com.br) (e-mail da Comissão Permanente de Licitação)  
Edital disponível na página eletrônica da Prefeitura de Mossoró, aba "serviços" sub-aba "licitações": [www.prefeiturademossoro.com.br](http://www.prefeiturademossoro.com.br) ou podendo ser solicitado na Sala de licitações da Secretaria Executiva de Licitações, Contratos e Compras, sito à Rua Idalino de Oliveira, nº 106. 1º andar, Centro – Mossoró/RN com os representantes da Comissão Permanente de Licitação do Município.

**EXTRATO DO TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 51/2018 – DISPENSA Nº 06/2018- SMC.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM HOSPEDAGENS E ALIMENTAÇÃO ESPECIFICAMENTE PARA O EVENTO 11ª EDIÇÃO DO ENCONTRO DE DANÇA QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 27 DE ABRIL À 04 DE MAIO DE 2018.  
Valor disponibilizado R\$. 20.000,00 (vinte mil reais).  
Fundamentação: Artigo 24, V Lei nº 8.666/93.  
Empresa contratada: VITÓRIA PALACE HOTEL LTDA

– CNPJ: 08.867.532/0001-32  
Assina pela empresa: VANUSA FERREIRA DA SILVA COSTA -SÓCIA  
Mossoró-RN. 26 de abril de 2018.  
Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita

A comissão Permanente de licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Mossoró, designada pelo Portaria nº 0080/2018 e publicada no JOM - Jornal Oficial de Mossoró, Ano X, nº 452-A em 28 de março de 2018, no uso de suas atribuições legais, tornar SEM EFEITO, O AVISO DE LICITAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO ATO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2018- SMS – PROCESSO Nº 045/2018. MATERIAL PUBLICADO NO JOM (Jornal Oficial do Município) no dia 24 de abril de 2018. Ano: X. Número 456ª. Página: 01.  
Mossoró-RN 27 de abril de 2018.  
Bruna de Andrade Pinto  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2017 – SEIMURB –**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente.  
Empresa: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP.  
CNPJ: 01.973.806/0001-29  
Valor: R\$ 403.882,82  
Prazo: 12 (doze) meses  
Data Da Assinatura: 09.03.2018  
Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)  
Assina Pela Contratada: Clayton José de Oliveira (Representante)

**Aviso De Alteração De Edital**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº. 0081 de 28 de março de 2018, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados a alteração para exclusão do dispositivo da letra "b" do subitem 9.4.4 do item 9.4 do Instrumento Convocatório.

Pregão Presencial nº 018/2018 - SMC  
Proc. Nº 043/2018  
Objeto: A contratação de empresa especializada em montagem, manutenção e desmontagem de estruturas, sonorização, iluminação e decoração, destinados a 22ª edição do Mossoró Cidade Junina/2018, conforme as especificações, condições e quantidades constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos

Após as alterações o item citado passa a ter seguinte redação:  
Edital do Pregão nº 018/2018 – SMC  
Proc. Nº 043/2018

(...)  
9.4. RELATIVOS À CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:  
(...)  
9.4.4. Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:  
a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1;  
b) Patrimônio Líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do Lote correspondente para contratação.  
(...)

Mossoró/RN, 27 de abril de 2018  
A Pregoeira

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**

**Portaria Nº 004/2018 - SMEEL/GS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 25 da Lei Complementar Nº 126/2016, Lei que rege a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal, CONSIDERANDO a Lei Nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica, e;  
CONSIDERANDO que as Escolas Municipais deverão adquirir gêneros alimentícios perecíveis - frutas e verduras, da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Rural, conforme Resolução CD/FNDE Nº 26 de 17 de junho de 2013 e a Resolução CD/FNDE Nº 04, de 2 de abril de 2015,  
RESOLVE:  
Art. 1º Publicar as Chamadas Públicas Nº 001/2018, da Merenda Escolar das Escolas da Rede Municipal de Ensino, no período de 26 de abril a 15 de maio de 2018.  
Art. 2º As Chamadas Públicas estarão disponíveis na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer – Setor de Merenda Escolar, EMATER, Sindicato da Lavoura e na Secretaria Municipal de Agricultura e

Recursos Hídricos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró/RN, 26 de abril de 2018

Profª Magali Nogueira Delfino Carmo  
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Resolução Nº 05 de 16 de Abril de 2018.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua CENTÉSIMA OCTOGÉSIMA SEXTA (186ª) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS MOSSORÓ/RN. Reunião realizada no dia 16 de Abril de 2018, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei nº 2.561/2009 que altera a Lei nº 566/91.

Considerando a necessidade de ampliar o Controle Social e fortalecer o Conselho de Saúde:  
Resolve:  
. Aprovar o Plano Municipal de Saúde 2017/2021.

GILBERTO PEDRO FERNANDES  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS Nº 05 de 16 de Abril de 2018.

BENJAMIN BENTO DE ARAÚJO NETO  
Secretario Municipal de Saúde

**Resolução Nº 03 de 19 de Março de 2018.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua CENTÉSIMA OCTOGÉSIMA QUINTA (185ª) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS MOSSORÓ/RN. Reunião realizada no dia 19 de Março de 2018, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei nº 2.561/2009 que altera a Lei nº 566/91.

Considerando a necessidade de ampliar o Controle Social e fortalecer o Conselho de Saúde:  
Resolve:  
. Aprovar a prestação de contas da saúde do 3º quadrimestre de 2017.

GILBERTO PEDRO FERNANDES  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS Nº 03 de 19 de Março de 2018.

BENJAMIN BENTO DE ARAÚJO NETO  
Secretario Municipal de Saúde

**Resolução Nº 02 de 05 de Março de 2018**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua QUINQUAGÉSIMA SEXTA (56ª) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS MOSSORÓ/RN. reunião realizada no dia 05 de Março de 2018, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei nº 2.561/2009 que altera a Lei nº 566/91.

Considerando a necessidade de ampliar o Controle Social e fortalecer o Conselho de Saúde:  
Resolve:  
. Aprovar a prestação de contas da saúde do 2º quadrimestre de 2017.

GILBERTO PEDRO FERNANDES  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS Nº 02 de 02 de Março de 2018.

BENJAMIN BENTO DE ARAÚJO NETO  
Secretario Municipal de Saúde

**Resolução Nº 02 de 05 de Março de 2018**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua QUINQUAGÉSIMA SEXTA (56ª) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS MOSSORÓ/RN. reunião realizada no dia 05 de Março de 2018, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela lei nº 8.142, de 28 de

dezembro de 1990 e pela Lei nº 2.561/2009 que altera a Lei nº 566/91.

Considerando a necessidade de ampliar o Controle Social e fortalecer o Conselho de Saúde:

Resolve:

· Aprovar a prestação de contas da saúde do 2º quadrimestre de 2017.

GILBERTO PEDRO FERNANDES  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS Nº 02 de 02 de Março de 2018.

BENJAMIN BENTO DE ARAÚJO NETO  
Secretário Municipal de Saúde

**Resolução Nº 01 de 19 de Fevereiro de 2018**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua CENTÉSIMA OCTOGÉSIMA QUARTA (184ª) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE MOSSORÓ/RN, reunião ordinária realizada no dia 19 de Fevereiro de 2018, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei nº 2.561/2009 que altera a Lei nº 566/91.

Considerando a necessidade de ampliar o Controle Social e fortalecer o Conselho de Saúde:

Resolve:

· Aprovar a Política de Atenção Integral à Saúde do Adolescente em Conflito com a Lei, em Regime de Internação Provisória.

GILBERTO PEDRO FERNANDES  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS Nº 01 de 19 de Fevereiro de 2018

BENJAMIN BENTO DE ARAÚJO NETO  
Secretário Municipal de Saúde

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ**

**PORTARIA Nº 030/2018 – GP/PREVI**

Mossoró-RN, 10 de abril de 2018.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 40, § 5º da Constituição Federal c/c art. 6º e art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 12, § 3º e art. 86 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a ANTONIA GORETTI DE OLIVEIRA NOGUEIRA, Registro Geral nº 461.162 ITEP/RN, CPF nº 242.998.554-34, funcionária de provimento efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Mossoró/RN, com matrícula/vínculo nº 33628-1, exerce a função de Professora, Nível II, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, no valor de R\$ 4.629,02 (quatro mil seiscentos e vinte e nove reais e dois centavos), assim discriminados:

Vencimento base (Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 070/12 c/c Art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 88/13): R\$ 3.428,90 (três mil quatrocentos e vinte e oito reais e noventa centavos); Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar Municipal nº 29/08 - Ref. 35 anos/35%): R\$ 1.200,12 (hum mil duzentos reais e doze centavos). Valor do Benefício: R\$ 4.629,02 (quatro mil seiscentos e vinte e nove reais e dois centavos).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO  
Presidente do PREVI-Mossoró.

**PORTARIA Nº 035/2018 – GP/PREVI Mossoró-RN, 24 de abril de 2018.**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 40 da Constituição Federal c/c art. 3º, da Emenda Constitucional nº 047/2005 c/c art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 89 da Lei Complementar

nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a FRANCISCA MARIA DE PAULA FERNANDES, matrícula 04090-4, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, portadora da cédula de identidade nº 001.058.567, inscrita no CPF nº 480.740.714-72, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 1.970,79 (hum mil, novecentos e setenta reais e setenta e nove centavos), assim discriminados:

Vencimento base (anexo I da Lei Complementar Municipal 070/2012 c/c art. Art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 88/2013): R\$ 1.493,02 (30 dias) Adicional Tempo de Serviço (art. 72 LC 29/08): R\$ 477,77 (32 anos/32%)

Valor do Benefício: R\$ 1.970,79

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO  
Presidente do PREVI-Mossoró

**PORTARIA Nº 028/2018 – GP/PREVI**

Mossoró-RN, 05 de Abril de 2018.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 40, § 4º, III da Constituição Federal/88 c/c Súmula Vinculante nº 33/ STF, a VALMIR OLIVEIRA DOS SANTOS, portador da cédula de identidade nº. 855.190 – SSP/RN, inscrito no CPF nº 625.927.004-63, matrícula/vínculo 4217-3, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Mossoró/RN, no cargo de "Gari", benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL no valor de R\$ 1.689,90 (hum mil, seiscentos e oitenta e nove reais e noventa centavos), assim discriminados:

Quantidade de Salários: 281;

Quantidade de Salários selecionados: 225;

Valor (da média) do Benefício: R\$ R\$ 1.689,90.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO  
Presidente do PREVI-Mossoró

**PORTARIA Nº 032/2018 – GP/PREVI**

Mossoró-RN, 12 de abril de 2015.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 40 da Constituição Federal c/c art. 3º, da Emenda Constitucional nº 047/2005 c/c art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 89 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a MIGUEL TAVARES, RG nº 650.395 SSP/RN, CPF nº 565.218.394-20, funcionário de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito exercendo a função de GUARDA CIVIL MUNICIPAL NÍVEL I, com matrícula/vínculo nº 32307-1, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 2.969,47 (dois mil novecentos e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos), assim discriminados:

Vencimento base (Vencimento Base (LC nº 037/2009 e art. 47º da LC nº 29/2008)): R\$ 1.696,84 (hum mil seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos).

Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar Municipal nº 29/08 - Ref. 35 anos/35%): R\$ 593,89 (quinhentos e noventa e três reais e oitenta e nove centavos).

Adicional de Risco de Vida (ARV- Art. 36 da Lei Complementar nº 098/2014): R\$ 678,74 (seiscentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos). Valor do Benefício: R\$ 2.969,47 (dois mil novecentos e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO  
Presidente do PREVI-Mossoró

**PORTARIA Nº 036/2018 – GP/PREVI Mossoró-RN, 25 de abril de 2018.**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso

I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" c/c Art. 201, §4º da Constituição Federal c/c Art. 41, inciso I da Lei 8.213/91, a ALLA MARIA LOPES DE SOUZA, portadora do RG 419.892, inscrita no CPF sob o nº 201.985.314-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de Merendeira, com carga horária de 30 horas semanais, sob a matrícula/vínculo 8826-9, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE, com proventos calculados pela média proporcional no valor de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), assim discriminados:

Resumo do cálculo:

Quantidade de Salários: 201 (duzentos e um)

Quantidade de Salários Selecionados: 161 (cento e sessenta e um)

Valor da Média Proporcional: R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)

Valor do Benefício: R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO  
Presidente do PREVI-Mossoró

**PORTARIA Nº 034/2018 – GP/PREVI Mossoró-RN, 24 de abril de 2018.**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER nos termos do art. 40 da Constituição Federal c/c art. 3º, da Emenda Constitucional nº 047/2005 c/c art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 89 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a FRANCISCO EUDSON LACERDA DE MEDEIROS, RG nº 839.426 SSP/RN, CPF nº 242.888.104-34, funcionário de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, exercendo o cargo de Agente Fiscal de Tributos, com carga horária de 40 horas semanais, com matrícula/vínculo nº 3981-5, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, no valor de R\$ 26.604,76 (vinte e seis mil, seiscentos e quatro reais e setenta e seis centavos), assim discriminados:

Vencimento base (Anexo I da Lei Complementar Municipal 93/2013): R\$ 16.422,69;

Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar Municipal nº 29/08 - Ref. 32 anos/32%): R\$ 5.255,26

Gratificação de Produtividade Fiscal- GPF (art. 3º, LC 093/2013): R\$ 4.926,81

Valor do Benefício: R\$ 26.604,76

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO  
Presidente do PREVI-Mossoró.

**PORTARIA Nº 033/2018 – GP/PREVI Mossoró-RN, 23 de abril de 2018.**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" c/c Art. 201, §4º da Constituição Federal c/c Art. 41, inciso I da Lei 8.213/91, a MARIA DO SOCORRO FERNANDES DE BRITO, portadora do RG 236.945, inscrita no CPF sob o nº 155.132.464-49, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de Professora nível I, Classe VI, com carga horária de 30 horas semanais, sob a matrícula/vínculo 1336-4, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE, com proventos calculados pela média proporcional no valor de R\$ 1.004,06 (hum mil e quatro reais e seis centavos), assim discriminados:

Resumo do cálculo:

Quantidade de Salários: 138 (cento e trinta e oito)

Quantidade de Salários Selecionados: 110 (cento e dez)

Valor da Média Proporcional: R\$ 1.004,06 (hum mil e quatro reais e seis centavos)

Valor do Benefício: R\$ 1.004,06 (hum mil e quatro reais e seis centavos).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO  
Presidente do PREVI-Mossoró

**PORTARIA Nº 031/2018 – GP/PREVI**  
**Mossoró-RN, 11 de abril de 2018.**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 40, § 5º da Constituição Federal c/c art. 6º e art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 12, § 3º e art. 86 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a **MARIA LIDUINA DE SOUSA ALEXANDRE**, RG nº 295.998, CPF nº 182.121.824-87, funcionária de provimento efetivo, lotada na Secretária Municipal de Educação, com matrícula/vínculo nº 16037-1, exerce a função de Professora Nível III, Classe X, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, no valor de R\$ 6.430,45 (seis mil, quatrocentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos), assim discriminados:

Vencimento base (Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 070/12 c/c Art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 88/13): R\$ 4.763,30

Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar Municipal nº 29/08 - Ref. 40 anos/35%): R\$ 1.667,15

Valor do Benefício: R\$ 6.430,45

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

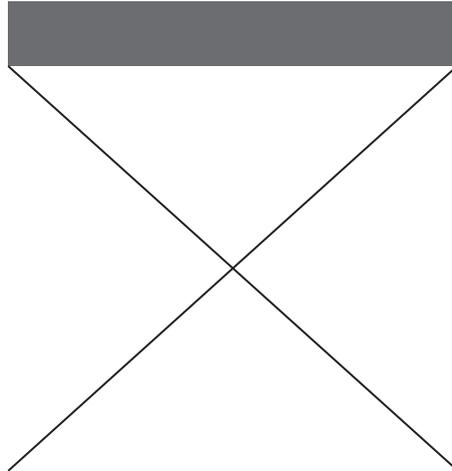
**ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO**  
Presidente do PREVI-Mossoró.

**ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - PREVI-MOSSORÓ**

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, às nove horas, na sala do Conselho Municipal de Previdência do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Mossoró – PREVI-MOSSORÓ, sito à Rua Felipe Camarão, número 2114, Centro, Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, estiveram reunidos os membros do referido Conselho, para na forma da lei que rege este Conselho e conforme Regimento Interno, apreciar e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1- informes; 2- Repasses da Prefeitura Municipal ao Previ; 3- Apresentação do projeto Previ Educa. A presidente do Conselho Municipal de Previdência do Previ-Mossoró, Senhora Eliete Vieira da Silva Martins abriu a reunião agradecendo a presença dos conselheiros. Justificaram ausência à reunião, o conselheiro João Gentil e a conselheira Marleide Cunha. Passando aos informes, o Presidente do Previ, Senhor Elviro Rebouças disse está aguardando confirmação da data de realização do curso CPA 10, possivelmente para março do corrente ano. Entrando no segundo ponto de pauta, o Senhor Elviro detalhou, através de planilha (ao final anexada), os repasses e os débitos do Executivo Municipal para com o Instituto Previdenciário de Mossoró. Desta forma, registramos o atraso dos repasses: da parte patronal (de agosto a dezembro de dois mil e dezessete) e da parte dos servidores (de novembro a dezembro do mesmo ano), o que resultou em um débito acumulado de onze milhões de reais. Ainda nesta pauta, Elviro destacou que o Previ recebera do INSS em forma de compensação

previdenciária um montante de oito milhões de reais. Com isso, o Instituto Previdenciário de Mossoró detém um saldo de mais de cinquenta e quatro milhões de reais no presente momento. O presidente do Previ destacou ainda que o repasse oriundo do parcelamento dos débitos anteriores estão rigorosamente em dia; que o gasto com o Programa Viver Melhor é inferior a cem mil reais/ano. Eliete Vieira manifestou satisfação com o compromisso do Presidente do Previ para com o conselho, na medida em que apresenta os números reais referentes aos repasses da Prefeitura de Mossoró, bem como com a liquidez do Instituto, apesar do débito existente. Elviro justificou o atraso nos repasses devido as dificuldades financeiras que o município enfrenta, conforme havia lhe dito a Senhora Prefeita, a qual teria que, em dado momento, de optar entre repassar o dinheiro ao Previ ou pagar aos servidores em dia. O conselheiro Juliel perguntou ao presidente Elviro sobre os dados atuariais dos servidores, o que foi respondido que tudo está devidamente atualizado. Com relação a disponibilização dos contracheques dos servidores aposentados, O senhor Elviro se comprometeu a providenciar o quanto antes no site do Previ. Quanto ao Projeto Previ Educa, foi feita a apresentação do mesmo pela equipe técnica do Previ, a qual detalhou o projeto que tem como objetivo disseminar, informar e esclarecer os servidores municipais sobre os direitos e deveres dos beneficiários, promovendo a inserção desses no sistema previdenciário. O projeto é realizado em parcerias e sem ônus para o instituto. Na avaliação do Conselho, o projeto Previ Educa é bem-vindo e muito bom para o conjunto dos beneficiários, sendo bem avaliado por todos os conselheiros que aprovaram a iniciativa. Nada mais havendo a tratar, lavro a presente ata, a qual será assinada pelos conselheiros abaixo relacionados.

Luiz Francelino Filho  
Eliete Vieira da Silva Martins  
Elviro do Carmo Rebouças Neto  
Francisco Ferreira Junior  
Juliel Souza da Silva  
Evandro Pereira da Silva  
Maria José Martins Fernandes  
Leonardo Honorato da Costa



## EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

**ROSALBA CIARLINI ROSADO**  
PREFEITA

**NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA**  
VICE-PREFEITA

**EDNA PAIVA DE SOUZA**  
SECRETÁRIA-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

**DIRETORA-GERAL**  
**MARIA AGLAIR ABREU**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**DIOGO ARAÚJO MARQUES**  
DIAGRAMAÇÃO

**ENDEREÇO:**

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4935  
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR